

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME 33.035.536/0001-00

NIRE 33.3.00103911

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2022

Data, Horário e Local: Ao 29º dia do mês de agosto do ano de 2022, às 10 horas, por vídeo conferência, na forma prevista no art. 14 do Estatuto Social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e secretariados pelo Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa.

Ordem do Dia: (i) aprovar a realização do terceiro aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.*”, celebrado em 28 de maio de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia, na qualidade de emissora das debêntures, e o **Ativos Especiais II - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios - Não Padronizados**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.448.967/0001-15 (“Fundo”), na qualidade de debenturista (“Escritura de Emissão de Debêntures”), para prever (i.a) a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37) (conforme abaixo definida), em garantia das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Escritura, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III (conforme definidas na Escritura); (i.b) a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50) (conforme abaixo definida), cuja constituição resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III (conforme definidas na Escritura); (i.c) a constituição de alienação fiduciária de imóveis sobre as unidades listadas no Anexo I à presente (“Unidades Adicionais (Empreendimento Le Quartier)”) do empreendimento denominado “*Le Quartier Boulevard*”, em desenvolvimento no imóvel da matrícula nº 324.347 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela

Companhia no âmbito das Debêntures (“Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*)” e “Empreendimento *Le Quartier*”, respectivamente), sendo certo que: **(i.c.1)** a Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) será constituída sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento Le Quartier nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento Le Quartier), com a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier* e **(i.c.2)** a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III (conforme definidas na Escritura); e **(i.d)** a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) (conforme abaixo definida), sendo certo que: **(i.d.1)** a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) será constituída sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento Le Quartier nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento Le Quartier), com a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier* e **(i.d.2)** a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III (conforme definidas na Escritura); **(i.e)** a alteração da forma de cálculo da Razão de Garantia (conforme definida na Escritura), em decorrência da constituição de novas garantias e para prever que os Imóveis Alienados Fiduciariamente que possuam qualquer aspecto que possa comprometer a higidez e exequibilidade das Garantias, conforme conclusão da auditoria jurídica, não serão considerados para fins de cômputo no cálculo da Razão de Garantia; **(i.f)** a adequação das Condições Precedentes III, previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 3ª Série; **(i.g)** alteração das informações da conta bancária onde deverão ser realizados os pagamentos referentes às Debêntures, conforme previsto no item 3.9. da Escritura de Emissão de Debêntures, que passará a ser a conta corrente de titularidade do Debenturista nº 0003307-3, mantida na agência nº 3394 do Banco Bradesco S.A. (237); e **(i.h)** a realização de adequações necessárias decorrentes dos itens “i.a” a “i.g”, acima; **(ii)** observados os termos do art. 15, inciso “LI”, do Estatuto Social da Companhia, autorização para que a Diretoria da Companhia aprove: **(ii.a)** em deliberação de reunião sócios, a ser realizada, que a **JFE 37 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.336/0001-00, sociedade controlada pela Companhia (respectivamente, “SPE JFE 37” e “Reunião de Sócios SPE JFE 37”), constitua a alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 8.664, do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures (respectivamente, “Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37)” e “Imóvel JFE 37”); e **(ii.b)** em deliberação de reunião sócios, a ser realizada, que a **JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.987/0001-70, sociedade controlada pela Companhia (respectivamente, “SPE JFE 50” e “Reunião de Sócios SPE JFE 50”), constitua a alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 28.201, do 9º Ofício de Justiça de Niterói – Rio de Janeiro, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures (respectivamente, “Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50)” e “Imóvel JFE 50”); **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia a realizar aditamentos aos atos que formalizem a Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50) e a Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), de tempos em tempos, conforme necessário, sem a necessidade de nova aprovação prévia dos Conselheiros; **(iv)** aprovar a realização de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier*), firmado em 26 de maio de 2021, e ao Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*), firmado em 26 de maio de 2021, para prever (iv.a) a cessão fiduciária de direitos creditórios originados a partir da comercialização das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*)”) sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), com a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*; e (iv.b) que as unidades e direitos creditórios onerados irão garantir a totalidade das Obrigações Garantidas (e não apenas as Debêntures da 2ª Série), assim como aprovar que cada uma das respectivas fiduciárias de cada Contrato de Alienação Fiduciária aprove a readequação do percentual garantido das Obrigações Garantidas, pelos imóveis e unidades alienados fiduciariamente, de forma que a soma dos percentuais garantidos passem a equivaler a 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, sendo que tais aditamentos: **(iv.c)** devem ser celebrados em até 5 (cinco) dias úteis após a averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), com a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*; **(iv.d)** consistir-se-ão em uma das Condições Precedentes III; e **(iv.e)** demandarão a realização de novo aditamento à Escritura de Emissão (quarto aditamento à Escritura); e **(v)** ratificação de todo e

qualquer ato já praticado por representantes da Companhia, em relação às matérias aprovadas da Ordem do Dia.

Deliberações: Instalada a reunião e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, unanimemente, sem restrições ou ressalvas, deliberaram:

- (i) Aprovar a realização do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigor nos termos da minuta lida e aprovada pelos Conselheiros, nesta reunião, e que se encontra anexa à presente ata;
- (ii) Autorizar que a Diretoria da Companhia, na qualidade de controladora da: **(a)** SPE JFE 37, autorize que sejam realizados todos os atos e instrumentos necessários à constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e **(b)** SPE JFE 50, autorize que sejam realizados todos atos e instrumentos necessários à constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar aditamentos aos atos que formalizem a Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50), Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento *Le Quartier*), de tempos em tempos, conforme necessário, sem a necessidade de nova aprovação prévia dos Conselheiros; e
- (iv) aprovar a realização de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier*), firmado em 26 de maio de 2021, e ao Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*), firmado em 26 de maio de 2021, para prever (iv.a) a cessão fiduciária de direitos creditórios originados a partir da comercialização das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*)”) sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), com a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*; e (iv.b) que as unidades e direitos creditórios onerados irão garantir a totalidade das Obrigações

Garantidas (e não apenas as Debêntures da 2ª Série), assim como aprovar que cada uma das respectivas fiduciárias de cada Contrato de Alienação Fiduciária aprovem a readequação do percentual garantido das Obrigações Garantidas, pelos imóveis e unidades alienados fiduciariamente, de forma que a soma dos percentuais garantidos passem a equivaler a 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. Em vista das alterações previstas neste item, aprovar a celebração do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão;

(v) A ratificação de todo e qualquer ato já praticado por representantes da Companhia, em relação às matérias aprovadas da Ordem do Dia.

Os termos grafados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma aqui definidos, têm os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures, cuja minuta encontra-se arquivada na sede da Companhia e foi lida e aprovada pelos Conselheiros.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os termos desta ata foram lidos e aprovados pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, que a aprovam e subscrevem. Assinaturas: Mesa: Antônio José de Almeida Carneiro, Presidente; Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa, Secretário; Conselheiros: Antônio José de Almeida Carneiro, José Luiz Villar Boardman e Luiz Serafim Spínola Santos.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.

Mesa:

Antônio José de Almeida Carneiro
Presidente

Roberto A. A. Quilelli Correa
Secretário

Conselheiros:

Antônio José de Almeida Carneiro

José Luiz Villar Boardman

Luiz Serafim Spínola Santos

ANEXO I – UNIDADES ADICIONAIS (EMPREENDIMENTO *LE QUARTIER*)

Bloco	Unidade	Status	Matrícula	Valor de Venda da Unidade (R\$)
BLOCO 1	107	Estoque	324354	298.395
BLOCO 1	108	Estoque	324355	297.135
BLOCO 1	201	Estoque	324358	275.580
BLOCO 1	202	Estoque	324259	273.060
BLOCO 1	203	Estoque	324360	276.390
BLOCO 1	204	Estoque	324361	276.390
BLOCO 1	205	Estoque	324362	283.815
BLOCO 1	206	Estoque	324363	283.815
BLOCO 1	207	Estoque	324364	275.580
BLOCO 1	208	Estoque	324365	275.580
BLOCO 1	209	Estoque	324366	273.060
BLOCO 1	301	Estoque	324368	275.580
BLOCO 1	302	Estoque	324369	273.060
BLOCO 1	303	Estoque	324370	276.390
BLOCO 1	304	Estoque	324371	276.390
BLOCO 1	305	Estoque	324372	283.815
BLOCO 1	306	Estoque	324373	283.815
BLOCO 1	307	Estoque	324374	275.580
BLOCO 1	308	Estoque	324375	275.580
BLOCO 1	310	Estoque	324377	275.580
BLOCO 1	401	Estoque	324378	275.580
BLOCO 1	402	Estoque	324379	273.060
BLOCO 1	405	Estoque	324382	283.815
BLOCO 1	406	Estoque	324383	283.815
BLOCO 1	407	Estoque	324384	275.580
BLOCO 1	408	Estoque	324385	275.580

BLOCO 1	409	Estoque	324386	273.060
BLOCO 1	410	Estoque	324387	275.580
BLOCO 1	501	Estoque	324388	275.580
BLOCO 1	502	Estoque	324389	273.060
BLOCO 1	503	Estoque	324390	276.390
BLOCO 1	504	Estoque	324391	276.390
BLOCO 1	508	Estoque	324395	275.580
BLOCO 1	509	Estoque	324396	273.060
BLOCO 1	601	Estoque	324398	275.580
BLOCO 1	602	Estoque	324399	273.060
BLOCO 1	603	Estoque	324400	276.390
BLOCO 1	604	Estoque	324401	276.390
BLOCO 1	607	Estoque	324404	275.580
BLOCO 1	608	Estoque	324405	275.580
BLOCO 1	609	Estoque	324406	273.060
BLOCO 1	610	Estoque	324407	275.580
BLOCO 1	701	Estoque	324408	275.580
BLOCO 1	702	Estoque	324409	273.060
BLOCO 1	703	Estoque	324410	276.390
BLOCO 1	704	Estoque	324411	276.390
BLOCO 1	705	Estoque	324412	283.815
BLOCO 1	709	Estoque	324416	273.060
BLOCO 1	802	Estoque	324419	273.060
BLOCO 1	804	Estoque	324421	276.390
BLOCO 1	806	Estoque	324423	283.815
BLOCO 1	807	Estoque	324424	275.580
BLOCO 1	808	Estoque	324425	275.580
BLOCO 1	810	Estoque	324427	275.580
BLOCO 2	1002	Estoque	324519	266.670
BLOCO 2	1005	Estoque	324522	276.570
BLOCO 2	1102	Estoque	324539	266.670

BLOCO 2	1206	Estoque	324543	279.360
BLOCO 2	205	Estoque	324442	276.570
BLOCO 2	307	Estoque	324454	271.260
BLOCO 2	310	Estoque	324457	271.215
BLOCO 3	102	Estoque	324637	281.081
BLOCO 3	105	Estoque	324640	312.165
BLOCO 3	201	Estoque	324642	310.770
BLOCO 3	202	Estoque	324643	272.745
BLOCO 3	203	Estoque	324644	267.120
BLOCO 3	204	Estoque	324645	271.755
BLOCO 3	205	Estoque	324646	277.470
BLOCO 3	206	Estoque	324647	315.675
BLOCO 3	301	Estoque	324648	310.770
BLOCO 3	302	Estoque	324649	272.745
BLOCO 3	303	Estoque	324650	267.120
BLOCO 3	304	Estoque	324651	271.755
BLOCO 3	305	Estoque	324652	277.470
BLOCO 3	306	Estoque	324653	315.675
BLOCO 3	401	Estoque	324654	310.770
BLOCO 3	402	Estoque	324655	272.745
BLOCO 3	403	Estoque	324656	267.120
BLOCO 3	405	Estoque	324658	277.470
BLOCO 3	501	Estoque	324660	310.770
BLOCO 3	502	Estoque	324661	272.745
BLOCO 3	503	Estoque	324662	267.120
BLOCO 3	505	Estoque	324664	277.470
BLOCO 3	506	Estoque	324665	315.675
BLOCO 3	602	Estoque	324667	272.745
BLOCO 3	603	Estoque	324668	267.120
BLOCO 3	606	Estoque	324671	315.675
BLOCO 3	701	Estoque	324672	310.770

BLOCO 3	702	Estoque	324673	272.745
BLOCO 3	704	Estoque	324675	271.755
BLOCO 3	802	Estoque	324679	272.745
BLOCO 3	805	Estoque	324682	277.470
BLOCO 3	806	Estoque	324683	315.675
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	207	Estoque	324707	498.858
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	208	Estoque	324708	518.988
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	211	Estoque	324711	164.700
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	212	Estoque	324712	682.712
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	213	Estoque	324713	383.324
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	215	Estoque	324715	296.765
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	216	Estoque	324716	296.765
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	217	Estoque	324717	303.170
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	305	Estoque	324688	743.956
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	306	Estoque	324689	719.190
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	307	Estoque	324690	498.858
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	308	Estoque	324691	518.988
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	316	Estoque	324699	296.765
BLOCO 1	505	Estoque	324392	283.815
BLOCO 3	804	Estoque	324681	271.755

ANEXO II – Minuta do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Quirografária, a Ser Convolada em Garantia Real, Para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM GARANTIA REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

I – PARTES:

Por meio deste instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado,

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3443 – Bloco 3, lojas 108, 102 e 105, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 33.035.536/0001-00, representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de emissora (“Emissora”) e, de outro,

ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, caracterizado pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários para aplicação em direitos creditórios não padronizados, na forma estabelecida na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme em vigor, e em seu regulamento, inscrito no CNPJ sob o nº 35.448.967/0001-15, neste ato representado por sua instituição administradora, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representada na forma do seu Contrato Social (“Fundo” ou “Debenturista” e “Instituição Administradora”, respectivamente);

Sendo a Emissora e o Debenturista doravante denominados em conjunto como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”;

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(a) a Emissora emitiu até 40.000 (quarenta mil) debêntures, no valor total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária a ser convolada em garantia real (“Debêntures”), para colocação privada (“Emissão”), as quais foram integralmente subscritas pelo Fundo, de acordo com os termos e condições definidos no *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.”*, celebrado em 28 de maio de 2021, posteriormente aditado em 17 de junho de 2021 e em 26 de outubro de 2021, entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e o Fundo, na qualidade de debenturista (“Escritura de Emissão de Debêntures”);

(b) a Emissora tem interesse que sejam constituídas, em garantia das Debêntures, as seguintes garantias adicionais: (i) a alienação fiduciária sobre o imóvel de propriedade da JFE 37 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.336/0001-00 (“SPE JFE 37”), objeto da matrícula nº 8.664, do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal (“Terreno JFE 37”), devidamente descrito no Anexo XVIII da versão consolidada da Escritura de Emissão (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 37)”); (ii) a alienação fiduciária sobre o imóvel de propriedade da JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.987/0001-70 (“SPE JFE 50”), objeto da matrícula nº 28.201, do 9º Ofício de Justiça de Niterói – Rio de Janeiro (“Terreno JFE 50”), devidamente descrito no Anexo XIX da versão consolidada da Escritura de Emissão (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 50)”); (iii) a alienação fiduciária sobre as unidades descritas no Anexo XX da versão consolidada da Escritura de Emissão (“Unidades Adicionais (Empreendimento Le Quartier)”), de propriedade da JFE 18 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.323.238/0001-74 (“JFE 18”), denominado *“Le Quartier Boulevard”*, em desenvolvimento no imóvel da matrícula nº 324.347 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, em garantia das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento Le Quartier)” e “Empreendimento Le Quartier”, respectivamente)), sendo certo que a Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento Le Quartier) será constituída sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas

das Unidades, evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*; e (iv) a cessão fiduciária sobre direitos creditórios presentes e futuros das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), listados no novo Anexo XXI da versão consolidada da Escritura de Emissão (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*)”), sendo certo que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) será constituída sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*;

(c) em decorrência da constituição das novas garantias mencionadas no item (b) acima, será necessária a realização de ajuste à fórmula para cálculo da Razão de Garantia para prever as novas garantias, assim como a adequação das Condições Precedentes III, previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 3ª Série;

(d) em vista das alterações previstas nos itens (b) e (c), acima, foi realizada em 29 de agosto de 2022, Reunião do Conselho de Administração da Emissora (“RCA de 29/08/22”); e (ii) em 29 de agosto de 2022, Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD de 29/08/22”), por meio das quais tais matérias foram aprovadas;

(e) assim, o Fundo, na qualidade de único debenturista, por meio da formalização da presente e conforme previsto na RCA de 29/08/22 e na AGD de 29/08/22, aprovou a realização das seguintes alterações: (i) a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 37), cuja constituição resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III; (ii) a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 50), cuja constituição resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III; (iii) a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), sendo certo que: (iii.1) a Alienação Fiduciária de Imóveis Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) será constituída sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*; e (iii.2) a constituição da Alienação Fiduciária de

Imóveis Adicionais (Empreendimento Le Quartier) resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III; (iv) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*): (iv.1) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) será constituída sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento Le Quartier; e (iv.2) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) resultará na possibilidade de integralização de Debêntures da 3ª Série, desde que atendidas as demais Condições Precedentes III; (v) a alteração da forma de cálculo da Razão de Garantia, em decorrência da constituição de novas garantias e para prever que os Imóveis Alienados Fiduciariamente que possuam qualquer aspecto que possa comprometer a higidez e exequibilidade das Garantias, conforme conclusão da auditoria jurídica, não serão considerados para fins de cômputo no cálculo da Razão de Garantia; (vi) a adequação das Condições Precedentes III, previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 3ª Série; (vii) alteração das informações da conta bancária onde deverão ser realizados os pagamentos referentes às Debêntures, que passará a ser a conta corrente de titularidade do Debenturista nº 0003307-3, mantida na agência nº 3394 do Banco Bradesco S.A. (237); e (viii) a realização de adequações necessárias decorrentes dos itens “i” a “vii”, acima;

(f) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

(g) este Terceiro Aditamento é celebrado com fulcro na vontade das Partes de realizar os negócios jurídicos ora avençados, sendo certo que a liberdade de contratar é exercida em razão e nos limites da função social do contrato, observado o disposto na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente *“Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada,*

da João Fortes Engenharia S.A.” (“Terceiro Aditamento” ou “Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), de acordo com os termos e condições abaixo disciplinados.

III – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Terceiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

1.1.1. Todos os termos definidos no presente Terceiro Aditamento, desde que conflitantes com termos já definidos na Escritura de Emissão de Debêntures, terão os significados que lhes são atribuídos neste Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto: O presente Terceiro Aditamento tem por objeto refletir as alterações aprovadas pelo Debenturista de que trata a Consideração Preliminar (e) acima, por meio da formalização do presente Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Alterações: Pelo presente Terceiro Aditamento e em conformidade com o disposto no item 2.1. acima, as Partes resolvem, de comum acordo, aditar a Escritura de Emissão de Debêntures, de forma que passará a vigorar com a redação do Anexo A deste Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

4.1 Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Terceiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos

termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.2. Consolidação: Decidem as Partes, ainda, consolidar a Escritura de Emissão de Debêntures conforme o Anexo A ao presente Terceiro Aditamento.

4.3. Liberdade Econômica: As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

4.3.1. As Partes declaram e reconhecem que (i) o presente Terceiro Aditamento está sendo firmado durante a pandemia mundial relacionada à doença denominada Covid-19; (ii) resolveram firmar o presente Terceiro Aditamento cientes de que a pandemia causou e, ainda pode causar, severos efeitos negativos sobre a economia brasileira; e (iii) a declaração do item (ii) acima impedirá, em eventual disputa, a alegação de que a pandemia e os efeitos dela decorrentes eram fatos imprevisíveis ou caracterizadores de caso fortuito ou força maior.

4.4. Operação Estruturada: As Partes desde já reconhecem que este Terceiro Aditamento é parte de uma operação estruturada, consubstanciada nos Documentos da Operação, não devendo ser, em hipótese alguma, analisado ou interpretado individualmente, mas em conjunto e de forma sistemática com os demais Documentos da Operação.

4.5. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Terceiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Debenturista em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Terceiro Aditamento

ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.6. Título Executivo Extrajudicial: Este Terceiro Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

4.7. Independência das Disposições da Escritura de Emissão: Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Foro: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Terceiro Aditamento.

5.2. Lei Aplicável: Este Terceiro Aditamento é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Terceiro Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinatura 1/2 da “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.” celebrado em 29 de agosto de 2022 entre a João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial e a Ativos Especiais II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados)

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Emissora

Nome: Roberto A. A. Q. Correa

Cargo: Diretor

Nome: José Luiz Villar Boardman

Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/2 da “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.” celebrado em 29 de agosto de 2022 entre a João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial e a Ativos Especiais II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados)

**ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO
PADRONIZADOS**

**Por sua instituição administradora
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Debenturista

Nome: Lilian Palacios Mendonça
Cerqueira
Cargo: Procuradora

Nome: Cristina Michels Carvalho
Vasconcellos
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

Nome: Breno Andrade Vecci Chagas
CPF: 126.080.777-06

Nome: Gabriel Estevão Maciel
CPF: 083.803.307-57

ANEXO A AO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM GARANTIA REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM GARANTIA REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

I – PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado,

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3443 – Bloco 3, lojas 108, 102 e 105, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 33.035.536/0001-00, representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de emissora (“Emissora”) e, de outro,

ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, caracterizado pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários para aplicação em direitos creditórios não padronizados, na forma estabelecida na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme em vigor, e em seu regulamento, inscrito no CNPJ sob o nº 35.448.967/0001-15, neste ato representado por sua instituição administradora, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representada na forma do seu Contrato Social (“Fundo” ou “Debenturista” e “Instituição Administradora”, respectivamente);

Sendo a Emissora e o Debenturista doravante denominados em conjunto como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”;

As Partes vêm por meio desta, na melhor forma de direito, firmar a presente versão consolidada do *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.”* (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições rerratificadas por meio do *“Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.”*, celebrado em 27 de janeiro de 2022.

II – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÕES

1.1. Emissão de Debêntures: A presente Escritura é firmada com base na deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 28 de maio de 2021 e rerratificada em 26 de outubro de 2021 e em 29 de agosto de 2022 (“RCA da Emissora”), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

1.2. Autorização das Garantias

1.2.1. As Garantias (conforme abaixo definidas) foram devidamente aprovadas por meio das deliberações tomadas:

- (a) nas Reuniões de Sócios Quotistas da SPE LB 12 (conforme abaixo definida), realizadas em 28 de maio de 2021 e em 17 de junho de 2021, aprovando a: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis (Empreendimento Kimberley Plain) (conforme

abaixo definida); e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain) (conforme abaixo definida) (“Reuniões de Sócios da SPE LB 12”);

- (b) nas Reuniões de Sócios Quotistas da SPE Pinheiro Pereira (conforme abaixo definida), realizadas em 28 de maio de 2021 e 17 de junho de 2021, aprovando a:
 - (i) Alienação Fiduciária de Imóveis (Empreendimento Trend Tower Office) (conforme abaixo definida); e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office) (conforme abaixo definida) (“Reuniões de Sócios da SPE Pinheiro Pereira”);
- (c) nas Reuniões de Sócios Quotistas da SPE JFE 35 (conforme abaixo definida), realizadas em 28 de maio de 2021 e em 17 de junho de 2021, aprovando a: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis (Empreendimento Fusion Work & Live) (conforme abaixo definida); e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Fusion Work & Live) (conforme abaixo definida) (“Reuniões de Sócios da SPE JFE 35”);
- (d) nas Reuniões de Sócios Quotistas da SPE CNR (conforme abaixo definida), realizadas em 28 de maio de 2021 e em 17 de junho de 2021, aprovando a Alienação Fiduciária de Imóveis (Empreendimento Nova Barra Lumière) (conforme abaixo definida) (“Reuniões de Sócios da SPE CNR”);
- (e) na Reunião de Sócios Quotistas da SPE JFE 18 (conforme abaixo definida), realizada em 26 de outubro de 2021, aprovando a: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis (Empreendimento *Le Quartier*) (conforme abaixo definida); e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento *Le Quartier*) (conforme abaixo definida) (“Reunião de Sócios da SPE JFE 18”);
- (f) na Reunião de Sócios Quotistas da SPE JFE 37 (conforme abaixo definida), realizada em 29 de agosto de 2022, aprovando a Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 37) (conforme abaixo definida) (“Reunião de Sócios da SPE JFE 37”); e

- (g) na Reunião de Sócios Quotistas da SPE JFE 50 (conforme abaixo definida), realizada em 29 de agosto de 2022, aprovando a Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 50) (conforme abaixo definida) ("Reunião de Sócios da SPE JFE 50", que quando referida em conjunto com as Reuniões de Sócios da SPE LB 12, as Reuniões de Sócios da SPE Pinheiro Pereira, as Reuniões de Sócios da SPE JF 35, as Reuniões de Sócios da SPE CNR, a Reunião de Sócios da SPE JFE 18 e a Reunião de Sócios da SPE JFE 37, "Atas de Aprovação das Garantias").

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS

2.1. Requisitos: A 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária a ser convolada em garantia real ("Debêntures"), da Emissora, para colocação privada ("Emissão"), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento e Publicação da Ata da RCA Emissora: A ata da RCA da Emissora será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. Arquivamento das Atas de Aprovação das Garantias: As Atas de Aprovação das Garantias serão devidamente arquivadas na JUCERJA e/ou na JUCIS-DF - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, conforme aplicável.

2.1.3. Inscrição da Escritura na JUCERJA: Esta Escritura será arquivada na JUCERJA, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3.1. A presente Escritura de Emissão deverá ser submetida para arquivamento na JUCERJA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da sua celebração.

2.1.3.2. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes após aprovação pelo Debenturista e posteriormente arquivados na

JUCERJA, nos termos do item 2.1.3, acima, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3.3. Decorrido os prazos mencionados nos itens 2.1.3.1. e 2.1.3.2. desta cláusula, o Debenturista fica, desde já, autorizado e constituído de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora e às expensas desta, promover o registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, caso a Emissora não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora.

2.1.3.4. A Emissora se compromete a enviar ao Debenturista 01 (uma) cópia da ata da RCA da Emissora, 01 (uma) cópia de cada Ata de Aprovação das Garantias e 01 (uma) via original da presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, devidamente arquivadas na JUCERJA no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

2.1.3.5. Adicionalmente, previamente à integralização das Debêntures, observado o disposto em 4.2.2 abaixo, o Debenturista deverá receber cópia dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) e dos Contratos de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), além de receber a comprovação do cumprimento das condições precedentes previstas nos boletins de subscrição das Debêntures de cada Série, cujo modelo segue anexo à presente na forma dos **Anexos V, VI e VII** (“Boletim de Subscrição das Debêntures”).

2.2. **Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)**: A presente Emissão constitui-se de uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM ou na ANBIMA.

2.3. **Registro para Colocação e Negociação**: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para o Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam

elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada.

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora: De acordo com o Estatuto Social da Emissora, a Emissora tem por objeto social o desenvolvimento, promoção, incorporação e construção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, a alienação e aquisição de imóveis, locação e administração de imóveis próprios, a prestação de quaisquer serviços relacionados ao mercado imobiliário e à construção civil e tudo o mais que se fizer necessário para perfeita realização dos referidos objetivos. A Emissora poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso neste artigo, participar de outras sociedades, instalar e fechar escritórios e depósitos, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País.

3.2. Número da Emissão: A presente Escritura constitui a 7ª Emissão de Debêntures da Emissora.

3.3. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 28 de maio de 2021 ("Data de Emissão").

3.4. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

3.5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

3.6. Quantidade de Debêntures: A quantidade máxima de Debêntures é de 40.000 (quarenta mil) e mínima de 5.000 (cinco mil) Debêntures, totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Volume Mínimo").

3.7. Número de Série: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a alocação das Debêntures entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes, conforme o disposto abaixo:

(i) No âmbito da primeira série serão emitidas, no mínimo, 5.000 (cinco mil) debêntures, que totalizarão o Volume Mínimo e no máximo, 13.000 (treze mil) debêntures ("1ª Série" e "Debêntures da 1ª Série"), atingindo a 1ª Série o montante máximo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), na data da primeira integralização das Debêntures da 1ª Série. A alocação das Debêntures entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes, assim, caso ocorra a colocação parcial das Debêntures emitidas no âmbito da 1ª Série, o saldo remanescente de tais Debêntures da 1ª Série ("Saldo da 1ª Série") poderá ser, a critério do Debenturista, colocado junto com as Debêntures a serem emitidas no âmbito da segunda série ("2ª Série");

(ii) no âmbito da 2ª Série serão emitidas até 10.000 (dez mil) debêntures ("Debêntures da 2ª Série"), atingindo a 2ª Série o montante máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na data da primeira integralização das Debêntures da 2ª Série. A alocação das Debêntures entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes, assim, caso ocorra a colocação parcial das Debêntures emitidas no âmbito da 2ª Série, o saldo remanescente de tais Debêntures ("Saldo da 2ª Série") poderá ser, a critério do Debenturista, colocado junto com as Debêntures a serem emitidas no âmbito da terceira série ("3ª Série"); e

(iii) no âmbito da 3ª Série serão emitidas até 17.000 (dezesete mil) debêntures ("Debêntures da 3ª Série"), atingindo a 3ª Série o montante máximo de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), na data da primeira integralização das Debêntures da 3ª Série. O eventual saldo remanescente de tais Debêntures ("Saldo da 3ª Série") será cancelado.

3.8. Destinação dos Recursos: Os recursos captados, deverão ter a seguinte destinação (“Destinação dos Recursos”):

- (i) os recursos captados com a integralização das Debêntures da 1ª Série deverão ser utilizados pela Emissora da seguinte forma: (a) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão utilizados para arcar com os custos para registro e formalização das Garantias; (b) até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) serão utilizados para a quitação de débitos necessários ao desembaraço das Garantias que serão constituídas para as Debêntures; (c) até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) serão utilizados com gastos para a realização de melhorias no Empreendimento *Kimberley Plain* com o objetivo de instalação do condomínio; e (d) o valor excedente integralizado e os saldos remanescentes das alíneas (a) a (c) acima serão utilizados para capital de giro, a fim de permitir a continuidade das operações da Emissora, sendo certo que eventual saldo não integralizado poderá ser integralizado no âmbito das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso;
- (ii) os recursos captados com a integralização das Debêntures da 2ª Série deverão ser utilizados pela Emissora na obtenção de todo e qualquer documento e/ou aprovações necessárias para o posterior pedido de Habite-se, junto ao Distrito Federal, assim como para a realização de melhorias no Empreendimento *Le Quartier* com o objetivo de instalação do condomínio, sendo certo que eventual saldo não integralizado poderá ser integralizado no âmbito das Debêntures da 3ª Série, caso aplicável. Caso eventual saldo integralizado das Debêntures da 2ª Série exceda o valor necessário para a realização de melhorias no Empreendimento *Le Quartier* e haja a averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades (Empreendimento *Le Quartier*) e das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção das obrigações referentes ao patrimônio de afetação (“Patrimônio de Afetação Le Quartier”), tal saldo integralizado das Debêntures da 2ª Série será utilizado para capital de giro, a fim de permitir a continuidade das operações da Emissora. Por fim, eventual saldo não

integralizado poderá ser utilizado no âmbito das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; e

- (iii) os recursos captados com a integralização das Debêntures da 3ª Série deverão ser utilizados pela Emissora para capital de giro, a fim de permitir a continuidade das suas operações.

3.8.1. Previamente à utilização dos recursos na forma mencionada no item 3.8., deverão ser verificadas as respectivas condições precedentes previstas nos boletins de subscrição das Debêntures de cada Série.

3.9. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures (como a remuneração, a amortização), e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, serão realizados pela Emissora, mediante crédito na conta corrente de titularidade do Debenturista nº 0003307-3, mantida na agência nº 3394 do Banco Bradesco S.A, (237).

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.2. Espécie das Debêntures: As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada em garantia real, por conta da constituição das Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios, conforme itens 4.2.1. e 4.2.1.1., abaixo, e das Alienações Fiduciárias de Imóveis, conforme itens 4.2.2. e 4.2.2.1., abaixo.

4.2.1. Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios: para assegurar o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Emissora por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, tais como os montantes devidos a título de valor nominal unitário, juros

remuneratórios, prêmios, multas ou encargos de qualquer natureza, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à Emissão (respectivamente, “Obrigações Garantidas”), serão firmados os seguintes instrumentos:

- (i) *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (Empreendimento Kimberley Plain)”*, entre a LB 12 Investimentos Imobiliários Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.660/0001-36 (“SPE LB 12”), na qualidade de fiduciante e titular da totalidade dos Direitos Creditórios Kimberley Plain definidos a seguir, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, com interveniência da Emissora (“Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Kimberley Plain)”), por meio do qual será constituída: (a) a cessão fiduciária (a.1) da Conta Vinculada da SPE LB 12 (abaixo definida); e (a.2) dos direitos creditórios originados a partir de cada *“Instrumento de Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças”* (“Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Kimberley Plain)”) firmado entre a SPE LB 12 e cada promitente compradora das unidades do empreendimento imobiliário desenvolvido sob o imóvel objeto da matrícula nº 327.810, do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal (“Empreendimento Kimberley Plain”) listadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária Kimberley Plain (respectivamente, “Unidades (Empreendimento Kimberley Plain)” e “Direitos Creditórios Presentes Kimberley Plain”); e (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros que a SPE LB 12 venha a titular em função do distrato de quaisquer Instrumentos de Venda e Compra (Empreendimento Kimberley Plain) das Unidades (Empreendimento Kimberley Plain) (“Direitos Creditórios Futuros (Empreendimento Kimberley Plain)”), que quando referidos em conjunto com os Direitos Creditórios Presentes Kimberley Plain), “Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain)”; e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain)”). Os Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain) deverão ser pagos pelos promitentes compradores na conta vinculada de movimentação restrita da SPE LB 12 nº 96590-4, agência 001, no QI Sociedade de Crédito Direto S.A (329), nos termos do Contrato de Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Kimberley

Plain) (“Conta Vinculada da SPE LB 12”). As Unidades (Empreendimento Kimberley Plain), objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain), estão listadas à presente na forma do Anexo VIII à presente Escritura;

- (ii) *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (Empreendimento Trend Tower Office)”*, entre a Incorporadora Pinheiro Pereira 10 Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.279.257/0001-76 (“SPE Pinheiro Pereira”), na qualidade de fiduciante e titular da totalidade dos Direitos Creditórios Trend Tower Office definidos a seguir, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, com interveniência da Emissora (“Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Trend Tower Office)”), por meio do qual será constituída: (a) a cessão fiduciária (a.1) da Conta Vinculada da SPE Pinheiro Pereira (abaixo definida); e (a.2) dos direitos creditórios originados a partir de cada *“Instrumento de Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças”* (“Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Trend Tower Office)”) firmado entre a SPE Pinheiro Pereira e cada promitente compradora das unidades do empreendimento imobiliário desenvolvido sob o imóvel objeto da matrícula nº 12.380, do 2º Ofício de Justiça de Niterói e 1º Circunscrição de Niterói (“Empreendimento Trend Tower Office”) listadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária Trend Tower Office (respectivamente, “Unidades (Empreendimento Trend Tower Office)” e “Direitos Creditórios Presentes Trend Tower Office”); e (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros que a SPE Pinheiro Pereira venha a titular em função do distrato de quaisquer Instrumentos de Venda e Compra (Empreendimento Trend Tower Office) das Unidades (Empreendimento Trend Tower Office) (“Direitos Creditórios Futuros Empreendimento Trend Tower Office”), que quando referidos em conjunto com os Direitos Creditórios Presentes Trend Tower Office, “Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office)”; e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office)”). Os Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office) deverão ser pagos pelos promitentes compradores na conta vinculada de movimentação restrita da SPE Pinheiro Pereira nº 15932-6, agência 001, no QI Sociedade de Crédito Direto S.A

(329), nos termos do Contrato de Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Trend Tower Office) ("Conta Vinculada da SPE Pinheiro Pereira"). As Unidades (Empreendimento Trend Tower Office), objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office), estão listadas à presente na forma do **Anexo IX** à presente Escritura;

- (iii) *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (Empreendimento Fusion Work & Live)"*, entre a JFE 35 Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 13.016.841/0001-39 ("SPE JFE 35"), na qualidade de fiduciante e titular da totalidade dos Direitos Creditórios Empreendimento Fusion Work & Live definidos a seguir, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, com interveniência da Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Fusion Work & Live)"), que quando referido em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Kimberley Plain) e o Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Trend Tower Office), ("Contratos de Cessão Fiduciária")), por meio do qual será constituída: (a) a cessão fiduciária (a.1) da Conta Vinculada da SPE JFE 35 (abaixo definida); e (a.2) dos direitos creditórios originados a partir de cada *"Instrumento de Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças"* ("Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Fusion Work & Live)") firmado entre a SPE JFE 35 e cada promitente compradora das unidades do empreendimento imobiliário desenvolvido sob o imóvel objeto da matrícula nº 44.277, do Segundo Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro ("Empreendimento Fusion Work & Live") listadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária Empreendimento Fusion Work & Live (respectivamente, "Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live)" e "Direitos Creditórios Presentes Fusion Work & Live"); e (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros que a SPE JF 35 venha a titular em função do distrato de quaisquer Instrumentos de Venda e Compra (Empreendimento Fusion Work & Live) das Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live) ("Direitos Creditórios Futuros Empreendimento Fusion Work & Live", que quando referidos em conjunto com os Direitos Creditórios Presentes Fusion Work & Live, "Direitos Creditórios

(Empreendimento Fusion Work & Live)”, que quando referidos em conjunto com os Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain) e os Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office) “Direitos Creditórios I”; e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Fusion Work & Live)”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Kimberley Plain) e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Trend Tower Office), “Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios I”). Os Direitos Creditórios (Empreendimento Fusion Work & Live) deverão ser pagos pelos promitentes compradores na conta vinculada de movimentação restrita da SPE JFE 35 nº 30798-2, agência 001, no QI Sociedade de Crédito Direto S.A (329), nos termos do Contrato de Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Fusion Work & Live) (“Conta Vinculada da SPE JFE 35”, que quando referida em conjunto com a Conta Vinculada da SPE LB 12 e a Conta Vinculada da SPE Pinheiro Pereira, “Contas Vinculadas I”). As Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live), objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Fusion Work & Live), estão listadas à presente na forma do **Anexo X** à presente Escritura;

- 4.2.1.1. Para assegurar o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Emissora por ocasião da emissão das Debêntures da 2ª Série, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Le Quartier) (definido a seguir), tais como os montantes devidos a título de valor nominal unitário, juros remuneratórios, prêmios, multas ou encargos de qualquer natureza, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à Emissão das Debêntures da 2ª Série (respectivamente, “Obrigações Garantidas (Debêntures da 2ª Série)”, será firmado o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (Empreendimento Le Quartier)*”, entre a JFE 18 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.323.238/0001-74 (“SPE JFE 18”), na qualidade de fiduciante e titular

da totalidade dos Direitos Creditórios Le Quartier definidos a seguir, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, com interveniência da Emissora (“Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Le Quartier)”), por meio do qual será constituída: (a) a cessão fiduciária (a.1) da Conta Vinculada da SPE JFE 18 (abaixo definida); e (a.2) dos direitos creditórios originados a partir de cada *“Instrumento de Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças”* (“Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Le Quartier)”), que quando referido em conjunto com o Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Kimberley Plain), o Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Trend Tower Office) e o Instrumento de Compra e Venda (Empreendimento Fusion Work & Live), “Instrumentos de Venda e Compra”) firmado entre a SPE JFE 18 e cada promitente compradora das unidades do empreendimento imobiliário desenvolvido sob o imóvel objeto da matrícula nº 324.347, do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal (“Empreendimento Le Quartier”) listadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária Le Quartier (respectivamente, “Unidades (Empreendimento Le Quartier)”, que quando referidas em conjunto com as Unidades (Empreendimento Kimberley Plain), as Unidades (Empreendimento Trend Tower Office) e as Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live), “Unidades”; e “Direitos Creditórios Presentes Le Quartier”); e (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros que a SPE JFE 18 venha a titular em função do distrato de quaisquer Instrumentos de Venda e Compra (Empreendimento Le Quartier) das Unidades (Empreendimento Le Quartier) (“Direitos Creditórios Futuros (Empreendimento Le Quartier)”, que quando referidos em conjunto com os Direitos Creditórios Presentes Le Quartier), “Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier)”, que quando referidos em conjunto com os Direitos Creditórios I, “Direitos Creditórios”; e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier)”, que quando referida em conjunto com as Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios I, “Cessão Fiduciárias de Direitos Creditórios”). Os Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier) deverão ser pagos pelos promitentes

compradores na conta vinculada de movimentação restrita da SPE JFE 18 nº 39394-1, agência 0001, no QI Sociedade de Crédito Direto S.A (329), nos termos do Contrato de Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento Le Quartier) ("Conta Vinculada da SPE JFE 18", que quando referida em conjunto com as Contas Vinculadas I, "Contas Vinculadas"). As Unidades (Empreendimento Le Quartier), objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier), estão listadas à presente na forma do **Anexo XVI**. O Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*) será aditado para prever: (i) que a partir da averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*, os Direitos Creditórios (Empreendimento *Le Quartier*) passarão a garantir a totalidade das Obrigações Garantidas, o que inclui, mas não se limita, as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série; e (ii) a cessão fiduciária sob condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*, sobre os direitos creditórios decorrentes das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), conforme abaixo definidas, devidamente descritas no **Anexo XXI** à presente Escritura ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Adicionais (Empreendimento Le Quartier)") que, assim que verificada a condição suspensiva, passarão a compreender a definição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento *Le Quartier*)).

4.2.2. Alienações Fiduciárias de Imóveis: ainda serão constituídas em favor do Debenturista, em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, os seguintes instrumentos:

- (i) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Empreendimento Kimberley Plain)”*, que será celebrado entre a SPE LB 12, na qualidade de fiduciante, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, como interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Kimberley Plain)”), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária sobre as unidades do Empreendimento Kimberley Plain listadas no **Anexo XI** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Kimberley Plain) (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Kimberley Plain)”);
- (ii) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Empreendimento Trend Tower Office)”*, que será celebrado entre a SPE Pinheiro Pereira, na qualidade de fiduciante, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, como interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Trend Tower Office)”), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária sobre as unidades do Empreendimento Trend Tower Office listadas no **Anexo XII** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Trend Tower Office) (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Trend Tower Office)”);
- (iii) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Empreendimento Fusion Work & Live)”*, que será celebrado entre a SPE JFE 35, na qualidade de fiduciante, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, como interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Fusion Work & Live)”), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária sobre unidades do Empreendimento Fusion Work & Live listadas no **Anexo XIII** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Fusion Work & Live) (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Fusion Work & Live)”);
- (iv) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Empreendimento Nova Barra Lumière)”*, que será celebrado entre a SPE

CNR, na qualidade de fiduciante, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, como interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Nova Barra Lumière)”), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária sobre a unidade do empreendimento imobiliário desenvolvido sob o imóvel objeto da matrícula nº 221.266, do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Empreendimento Nova Barra Lumière” e quando em conjunto com o Empreendimento Kimberley Plain, Empreendimento Trend Tower Office, Empreendimento Fusion Work & Live e Empreendimento Le Quartier, “Empreendimentos”) listada no **Anexo XIV** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Nova Barra Lumière) (respectivamente, “Unidade Lumière”, que quando referidas em conjunto com as Unidades (Empreendimento Kimberley Plain), as Unidades (Empreendimento Trend Tower Office), as Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live) e as Unidades (Empreendimento Le Quartier), “Unidades” e “Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Nova Barra Lumière)”);

- (v) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Imóvel JFE 37)”*, que será celebrado entre a JFE 37 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.336/0001-00 (“SPE JFE 37”), na qualidade de fiduciante, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, como interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37)”), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 8.664, do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal (“Terreno JFE 37”), devidamente descrito no **Anexo XVIII** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37) (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 37)”); e
- (vi) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Imóvel JFE 50)”*, que será celebrado entre a JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.987/0001-70 (“SPE JFE 50”), na qualidade de fiduciante, e o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, como interveniente (“Contrato de

Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50)”), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 28.201, do 9º Ofício de Justiça de Niterói – Rio de Janeiro (“Terreno JFE 50”, que quando referido em conjunto com o Terreno JFE 37, “Terrenos”; sendo os Terrenos, quando mencionados em conjunto com as Unidades Adicionais (Empreendimento Le Quartier (abaixo definidas), doravante referidos como, “Imóveis Garantia”), devidamente descrito no **Anexo XIX** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50) (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 50)”)); e

- (vii) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Empreendimento Le Quartier – Unidades Adicionais)”*, que será celebrado entre a SPE JFE 18, na qualidade de fiduciante, o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Le Quartier – Unidades Adicionais)”, que quando referido em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50), o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Kimberley Plain), o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Trend Tower Office), o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Fusion Work & Live), o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Nova Barra Lumière) e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37), “Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis I”), por meio do qual será constituída, sob a condição suspensiva de averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*), a alienação fiduciária sobre as unidades adicionais do Empreendimento *Le Quartier* (“Unidades Adicionais (Empreendimento Le Quartier)”) listadas no **Anexo XX** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Le Quartier – Unidades Adicionais) (“Alienação Fiduciária de Imóvel Adicionais (Empreendimento Le Quartier)”), que quando referida em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel (Terreno JFE 50, a Alienação Fiduciária de Imóvel

(Empreendimento Kimberley Plain), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Trend Tower Office), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Fusion Work & Live), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Nova Barra Lumière) e a Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37), “Alienções Fiduciárias de Imóveis I”). Assim que verificada a superação da condição suspensiva, a SPE JFE 18 se compromete a apresentar o comprovante de prenotação junto ao Registro de Imóveis competente do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier* – Unidades Adicionais), o qual terá por objeto a superação e cancelamento da condição suspensiva, em até 5 (cinco) dias corridos da averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*).

4.2.2.1. Para assegurar o cumprimento fiel e integral de todas as Obrigações Garantidas (Debêntures da 2ª Série), foi firmado o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Empreendimento Le Quartier)*”, entre a SPE JFE 18, na qualidade de fiduciante, o Debenturista, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Le Quartier)”), que quando referido em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis I, “Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis”, que quando referidos em conjunto com os Contratos de Cessão Fiduciária e outros contratos que venham a ser firmados para a constituição de outras garantias, “Contratos de Garantia”), por meio do qual foi constituída a alienação fiduciária sobre as unidades do Empreendimento *Le Quartier* listadas no **Anexo XVII** desta Escritura e no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier*) (“Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Le Quartier)”), que quando referida em conjunto com as Alienções Fiduciárias de Imóveis I, “Alienções Fiduciárias de Imóveis”, que quando referidas em conjunto com as Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios e outras garantias que venham a ser eventualmente constituídas, “Garantias” ou “Garantias Reais”). Entende-se por: (i) “Garantidores” as partes que atuam como fiduciantes dos Contratos de Garantia;

(ii) “Imóveis Alienados Fiduciariamente”, as Unidades e os Imóveis Garantia que serão alienadas fiduciariamente, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária; e (iii) “Documentos da Operação”, esta Escritura, os Contratos de Garantia, os Contratos de Conta Vinculada e demais documentos acessórios, quando referidos em conjunto.

4.2.3. A partir do desembolso inicial de até 400 (quatrocentas) Debêntures da 1ª Série, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na primeira Data de Integralização, e cujos recursos serão destinados exclusivamente para arcar com os custos da Emissão, o que inclui o custo de constituição das Garantias, a razão de garantia (calculada conforme abaixo) (“Razão de Garantia I”) deverá ser apurada no último Dia Útil de cada mês (e, independente desta apuração mensal, também deverá ser apurada sempre que solicitado pela Emissora, nos termos previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária) ou previamente a cada nova data de integralização de Debêntures da 1ª Série e/ou de Debêntures da 3ª Série (conforme aplicável) (“Data de Verificação”), por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Razão de Garantia I} = \frac{\sum \text{Valor das Garantias I}}{\sum \text{Saldo Devedor das Debêntures I}} > \text{Razão de Garantia Mínima I}$$

Onde:

$\sum \text{Saldo Devedor das Debêntures I}$ = Somatória do saldo devedor das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 3ª Série, na Data de Verificação.

$\sum \text{Valor das Garantias I}$ = Somatória dos valores obtidos nas alíneas “i” a “iii”, abaixo:

- (i) dos recursos depositados nas Contas Vinculadas I multiplicado pela Razão de Garantia Mínima I vigente na respectiva Data de Verificação;
- (ii) menor valor entre:

- a. o saldo devedor dos Direitos Creditórios Presentes (calculado nos termos de cada Instrumento de Venda e Compra) referentes às Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios I; ou
 - b. o valor médio de venda das últimas 3 (três) unidades de determinado Empreendimento, cujo cálculo será realizado da seguinte forma: (1) somatória do valor de venda das últimas 3 (três) unidades do Empreendimento em questão ("Somatória do Valor de Venda"); (2) somatória da área (por metro quadrado) das últimas 3 (três) unidades vendidas ("Somatória da Área"); (3) divisão entre a Somatória do Valor de Venda e a Somatória da Área, cujo resultado consistir-se-á no valor do metro quadrado médio das últimas 3 (três) unidades vendidas ("Valor por Metro Quadrado Médio"); e (4) por fim, multiplicação do Valor por Metro Quadrado Médio pela área da unidade cujos Direitos Creditórios Presentes estão cedidos fiduciariamente.
- (iii) do preço de alienação de cada um dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, descritos nos Anexos XI a XIV e XVII a XX desta Escritura, deduzidos de todos e quaisquer tributos ou encargos do Imóvel Alienado Fiduciariamente ("Preço de Alienação Líquido"), na Data de Verificação. Ou seja, o Valor das Garantias I **não contempla** o valor das Unidades vendidas ou prometidas à venda, sendo certo que as Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) não poderão ser vendidas até a obtenção do Habite-se (conforme abaixo definido), sem prévia autorização do Debenturista.

Para fins de cálculo do Valor das Garantias I, os Direitos Creditórios Presentes do Empreendimento *Fusion-Itaguaí*, assim como os Imóveis Alienados Fiduciariamente do Empreendimento *Fusion-Itaguaí* não poderão representar percentual superior a 42%

(quarenta e dois por cento) do saldo contemplado nas alíneas "i", "ii" e "iii" do Valor das Garantias I e, cumulativamente, 70% (setenta por cento) do saldo contemplado nas alíneas "ii" e "iii" do Valor das Garantias I (ou seja, os recursos em espécie da alínea "i" não compõem tal cálculo dos 70% (setenta por cento), sendo certo que, em ambos os casos, caso superem tal percentual, qualquer excedente será desconsiderado para fins de cálculo do Valor das Garantias I.

Razão de Garantia Mínima I = significa o percentual mínimo que a Razão de Garantia I deverá representar frente ao saldo devedor das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou seja, o percentual de: (i) 250% (duzentos e cinquenta por cento) até o 12º (décimo segundo) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série; (ii) 200% (duzentos por cento) entre o 12º (décimo segundo) e o 24º (vigésimo quarto) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série; (iii) 175% (cento e setenta e cinco por cento) entre o 24º (vigésimo quarto) e o 36º (trigésimo sexto) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série; e (iv) 150% (cento e cinquenta por cento) entre o 36º (trigésimo sexto) e o 48º (quadragésimo oitavo) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ("Razão de Garantia Mínima I").

4.2.3.1. A partir do decurso do prazo previsto no item 4.2.3.1.1., abaixo, passará a ser calculada a razão de garantia (calculada conforme abaixo) ("Razão de Garantia II", que quando referida em conjunto com a Razão de Garantia I, "Razões de Garantia") deverá ser apurada no último Dia Útil de cada mês (e, independente desta apuração mensal, também deverá ser apurada sempre que solicitado pela Emissora, nos termos previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária) ou previamente a cada nova data de integralização de Debêntures da 2ª Série (conforme aplicável), por meio da seguinte fórmula:

$$Razão de Garantia II = \frac{(\Sigma \text{Valor das Garantias II})}{\text{Saldo Devedor das Debêntures II}} > \text{Razão de Garantia Mínima II}$$

Onde:

Saldo Devedor das Debêntures II = Saldo devedor das Debêntures da 2ª Série, na Data de Verificação.

$\sum$ *Valor das Garantias II* = Somatória dos valores obtidos nas alíneas “i” a “iv”, abaixo:

- (i) dos recursos depositados na Conta Vinculada da SPE JFE 18 multiplicado pela Razão de Garantia Mínima II vigente na respectiva Data de Verificação;
- (ii) menor valor entre:
 - a. o saldo devedor dos Direitos Creditórios Presentes do Empreendimento Le Quartier (calculado nos termos de cada Instrumento de Venda e Compra (Empreendimento Le Quartier)) referentes às Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier); ou
 - b. o valor médio de venda das últimas 3 (três) unidades do Empreendimento Le Quartier, cujo cálculo será realizado da seguinte forma: (1) somatória do valor de venda das últimas 3 (três) unidades do Empreendimento Le Quartier (“Somatória do Valor de Venda do Empreendimento Le Quartier”); (2) somatória da área (por metro quadrado) das últimas 3 (três) unidades vendidas do Empreendimento Le Quartier (“Somatória da Área do Empreendimento Le Quartier”); (3) divisão entre a Somatória do Valor de Venda do Empreendimento Le Quartier e a Somatória da Área do Empreendimento Le Quartier, cujo resultado consistir-se-á no valor do metro quadrado médio das últimas 3 (três) unidades vendidas (“Valor por Metro Quadrado”)

Médio do Empreendimento Le Quartier”); e (4) por fim, multiplicação do Valor por Metro Quadrado Médio do Empreendimento Le Quartier pela área da unidade cujos Direitos Creditórios Presentes (Empreendimento Le Quartier) estão cedidos fiduciariamente.

- (iii) do preço de alienação de cada uma das Unidades Alienadas Fiduciariamente (Empreendimento Le Quartier), descritas no **Anexo XVII** desta Escritura, deduzidos de todos e quaisquer tributos ou encargos da Unidade Alienada Fiduciariamente (Empreendimento Le Quartier) (“Preço de Alienação Líquido”), que ainda não tenham sido vendidas (Unidades em Estoque), na Data de Verificação. Ou seja, o Valor das Garantias II **não contempla** o valor das Unidades vendidas ou prometidas à venda.

- (iv) Excesso de Garantia I (“Excesso de Garantia I”), calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Excesso de Garantia I} = \sum \text{Valor das Garantias I} - (\sum \text{Saldo Devedor das Debêntures I} \times \text{Razão de Garantia Mínima I})$$

Caso, após a verificação da Razão de Garantia Mínima I, seja identificado o Excesso de Garantia I, tal excesso será somado ao Valor das Garantias II, para verificação do atendimento da Razão de Garantia Mínima II.

Razão de Garantia Mínima II = significa o percentual mínimo que a Razão de Garantia II deverá representar frente ao saldo devedor das Debêntures da 2ª Série, ou seja, o percentual de: (i) 250% (duzentos e cinquenta por cento) até o 12º (décimo segundo) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série; (ii) 200% (duzentos por cento) entre o 12º (décimo segundo) e o 24º (vigésimo quarto) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série; (iii) 175% (cento e setenta e cinco por cento) entre o 24º (vigésimo quarto) e o 36º (trigésimo sexto) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série; e (iv) 150% (cento e cinquenta por

cento) entre o 36º (trigésimo sexto) e o 48º (quadragésimo oitavo) mês da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série (“Razão de Garantia Mínima II”, que quando referida em conjunto com a Razão de Garantia Mínima I, “Razões de Garantia Mínima”).

4.2.3.1.1. A Emissora se obriga a enviar ao Debenturista o comprovante de: (i) registro da Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento Le Quartier), em até 30 (trinta) dias contados da prenotação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de exigências impostas pelo cartório e desde que a Emissora comprove que está cumprindo tempestivamente tais exigências impostas; e (ii) registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier) previamente à primeira data de integralização das Debêntures da 2ª Série, sendo que a soma de ambos deve ser em volumes mínimos equivalentes à comprovação de atendimento da Razão de Garantia II.

4.2.3.2. As Razões de Garantia serão apuradas pelo Servicer (conforme definido nos Contratos de Cessão Fiduciária), em cada Data de Verificação, com base no relatório gerencial mensal apresentado pela Emissora até o último Dia Útil de cada mês, na forma do modelo constante do Anexo IV ao Contrato de Cessão Fiduciária (“Relatório Gerencial”). O Servicer, por sua vez, será responsável pelo “espelhamento” da carteira, nos termos previstos em cada Contrato de Cessão Fiduciária e encaminhará, mensalmente, até o 3º (terceiro) Dia Útil de cada mês, relatório mensal contemplando a validação das informações prestadas por cada fiduciante no Relatório Gerencial (“Relatório Mensal do Servicer”), com referência ao mês anterior.

4.2.3.3. Ainda, observada a conclusão das respectivas auditorias jurídicas, os Imóveis Alienados Fiduciariamente que apresentem quaisquer aspectos que possam comprometer a hígidez e exequibilidade das Garantias não serão considerados para fins de cálculos das Razões de Garantia.

4.2.3.4. Os: (i) Direitos Creditórios I cedidos fiduciariamente ficarão retidos nas respectivas Contas Vinculadas I e serão utilizados para o pagamento dos Juros Remuneratórios, das parcelas da Amortização Programada e na composição do Fundo de Reserva, conforme abaixo definido, nos termos previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária I e nesta Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) (i) Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier) cedidos fiduciariamente ficarão retidos na Conta Vinculada da SPE JFE 18 e serão utilizados para o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, das parcelas da Amortização Programada das Debêntures da 2ª Série e na composição proporcional do Fundo de Reserva, conforme abaixo definido, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária do Empreendimento Le Quartier e nesta Escritura de Emissão de Debêntures.

4.2.3.4.1. Cada uma das demais fiduciantes responsáveis pela constituição das Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios deverá constituir um fundo de reserva na Conta Vinculada por meio da reserva de 5% (cinco por cento) de cada parcela de pagamento efetivamente recebida dos Adquirentes das Unidades Alienadas Fiduciariamente, até que seja atingido um valor total de recursos equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto de venda de cada uma das Unidades Alienadas Fiduciariamente ("Fundos de Reserva").

4.2.3.4.2. Os recursos dos Fundos de Reserva permanecerão depositados nas respectivas Contas Vinculadas e serão aplicados nos Investimentos Permitidos (conforme definidos nos Contratos de Conta Vinculada) para garantir a realização dos pagamentos previstos nesta Escritura.

4.2.3.4.3. Os recursos dos Fundos de Reserva deverão ser utilizados para o pagamento das parcelas de Juros Remuneratórios e Amortização Programada mensalmente (observado o disposto nos itens 4.2.3.4. e 4.2.3.4.1., abaixo), sendo certo que eventual saldo remanescente será devolvido à cada uma das fiduciantes em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da integral quitação das Obrigações Garantidas.

4.2.3.5. Caso a Emissora esteja adimplente com todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia e desde que não tenha sido identificada a ocorrência (mesmo que ainda não decretado) de algum Evento de Vencimento Antecipado (abaixo definido), os recursos dos Direitos Creditórios excedentes nas Contas Vinculadas (e desde que mantidas as Razões de Garantia Mínima), serão devolvidos pelo Debenturista à respectiva fiduciante em até 2 (dois) Dias Úteis após cada Data de Pagamento, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do Relatório Gerencial da Emissora, com posterior realização do cálculo das Razões de Garantias, observados os termos previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária e nesta Escritura de Emissão de Debêntures.

4.2.3.5.1. Ainda, caso seja identificado um excesso de Garantias após a liberação dos recursos mencionados no item 4.2.3.4. (e desde que a Emissora permaneça adimplente com todas as obrigações assumidas no âmbito da Operação), a Emissora poderá solicitar à Debenturista a liberação de Imóveis Alienados Fiduciariamente, sendo certo que, em qualquer cenário, as respectivas Razões de Garantia Mínima deverão permanecer cumpridas. Em tal situação, o Debenturista firmará o termo de liberação de um ou mais Imóveis Alienados Fiduciariamente (conforme o caso), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data em que foi solicitada a respectiva liberação.

4.2.3.5.2. Adição de Garantias. Caso necessário, para fins de manter as Razões de Garantias Mínimas (observado o disposto nos itens 4.2.3.4.2.1 e 4.2.3.4.2.2) ou, conforme o caso, para permitir a liberação de recursos retidos como garantia nas Contas Vinculadas, a Emissora poderá oferecer, para análise e eventual aceite pelo Debenturista, novos ativos para integrar as Garantias. Fica autorizada a SPS Capital Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de gestora do Debenturista (ou seu cessionário) ("Gestora") a receber documentos e informações da Emissora e a providenciar a contratação de terceiros para a elaboração de laudos de avaliação e laudos

de análise jurídicas para, em seguida, submeter a eventual substituição das Garantias e/ou adição de Garantias visando o atendimento das Razões de Garantia Mínima, conforme aplicável. O Debenturista terá discricionariedade para avaliar os novos ativos oferecidos pela Emissora.

4.2.3.5.2.1. Caso venha a ser identificado o não atendimento das Razões de Garantia Mínima, a Emissora deverá apresentar nova(s) garantia(s) à Gestora em até 5 (cinco) dias úteis de tal constatação. Em tal situação, o Debenturista manifestará sobre a intenção de aprovação da(s) nova(s) garantia(s), em até 3 (três) Dias Úteis (“Aprovação Preliminar”), momento no qual: (i) terá início a auditoria jurídica de tal(is) ativo(s), que será conduzida por escritório de advocacia previamente aprovado pelo Debenturista; e (ii) deverá ser apresentado laudo de avaliação e/ou outra forma de comprovação do valor atribuído ao(s) referido(s) ativo(s). A aprovação definitiva da(s) nova(s) garantia(s) será realizada de forma discricionária pelo Debenturista, previamente à efetiva constituição e/ou prenotação da(s) garantia(s).

4.2.3.5.2.1.1. Em caso de negativa do Debenturista a respeito da Aprovação Preliminar, a Emissora poderá oferecer nova(s) garantia(s), desde que as mesmas não tenham sido negadas anteriormente pelo Debenturista, cujo processo de aprovação consistir-se-á no mesmo processo previsto no item 4.2.3.4.2.1., acima. Caso o Debenturista não aceite a(s) nova(s) garantia por 3 (três) vezes, será decretado o vencimento antecipado das Debêntures.

4.2.3.5.2.2. A Emissora deverá, na hipótese de: (i) alienação fiduciária de imóvel, prenotar no Cartório de Registro de Imóveis competente a(s) nova(s) garantia(s), em até 30 (trinta) dias contados da Aprovação Preliminar, sendo certo que o registro deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de exigências impostas pelo cartório e desde que a Emissora comprove que

está cumprindo tempestivamente tais exigências impostas; e/ou (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios, apresentar o registro da garantia em Cartório de Títulos e Documentos, em até 5 (cinco) dias úteis contados da Aprovação Preliminar.

4.3. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures de cada Série terão vencimento em 48 (quarenta e oito) meses contados da primeira data de integralização das Debêntures da respectiva Série.

4.4. Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures: A totalidade das Debêntures serão subscritas a qualquer momento, durante o prazo de distribuição de até 720 (setecentos e vinte dias), contado da Data de Emissão ("Prazo de Distribuição"), a critério do Debenturista, sendo que serão integralizadas em datas distintas, nas quantidades e após o cumprimento de condições precedentes específicas previstas nos respectivos Boletins de Subscrição das Debêntures.

4.4.1. A quantidade de 400 (quatrocentas) Debêntures da 1ª Série, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer atualização, após a verificação das Condições Precedentes I (conforme definidas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 1ª Série), observado o disposto em 4.4.2 abaixo.

4.4.1.1. Após a integralização das 400 (quatrocentas) Debêntures da 1ª Série mencionadas no item 4.4.1., acima, as Debêntures da 1ª Série passarão a ser integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização, observado que, a segunda integralização das Debêntures da 1ª Série, será realizada em montante mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e as integralizações subsequentes, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cada.

4.4.1.2. Após a integralização das 400 (quatrocentas) Debêntures da 1ª Série mencionadas no item 4.4.1., acima, serão integralizadas até 2.500 (duas mil

e quinhentas) Debêntures da 1ª Série, após a verificação das Outras Condições Precedentes I previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 1ª Série.

- 4.4.1.3. Após a integralização de até 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série mencionadas no item 4.4.1.2., acima, serão integralizadas até 3.500 (três mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série, em tranches em montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), após a verificação das Outras Condições Precedentes II previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 1ª Série. Os recursos objeto desse desembolso serão pagos na Conta Vinculada da Emissora e serão transferidos (por solicitação do Debenturista à QI Tech, conforme abaixo definida) em até 1 (um) Dia Útil, para Conta Vinculada da SPE LB 12. Tais recursos serão liberados à conta de livre movimentação da SPE LB 12 de acordo com o cronograma físico financeiro das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Kimberley* para instalação do condomínio, cuja verificação será realizada pela Empresa de Verificação Independente. Após a conclusão das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Kimberley* necessárias para a instalação de condomínio, conforme validado pelo Debenturista, e desde que não tenha sido identificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, eventual saldo de recursos depositado na Conta Vinculada da SPE LB 12 serão liberados para livre utilização pela SPE LB 12.
- 4.4.1.4. As Outras Condições Precedentes II deverão ser verificadas previamente a cada data de integralização das Debêntures da 1ª Série, caso ainda restem Debêntures da 1ª Série a ser integralizadas.
- 4.4.1.5. Eventual Saldo da 1ª Série poderá ser, a critério do Debenturista, colocado junto com as Debêntures da 2ª Série ou, ainda, cancelado.
- 4.4.2. As Debêntures da 2ª Série serão integralizadas após o encerramento da distribuição das Debêntures da 1ª Série, em conta de livre movimentação da Emissora, sendo que a

quantidade de 800 (oitocentas) Debêntures da 2ª Série serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer atualização, após a verificação das Condições Precedentes II (conforme definidas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 2ª Série).

4.4.2.1. Após a integralização das 800 (oitocentas) Debêntures da 2ª Série, conforme mencionado no item 4.4.2., acima, serão integralizadas até 9.200 (nove mil e duzentas) Debêntures da 2ª Série, após a verificação das Outras Condições Precedentes das Debêntures da 2ª Série, conforme previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 2ª Série, sendo que as Debêntures da 2ª Série passarão a ser integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, observado, ainda, que as integralizações subsequentes serão no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cada.

4.4.2.2. A partir da segunda integralização das Debêntures da 2ª Série, os recursos objeto desse desembolso serão pagos na Conta Vinculada da Emissora e serão transferidos (por solicitação do Debenturista à QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.402.502/0001-35 ("QI Tech"), em até 1 (um) Dia Útil, para Conta Vinculada da SPE JFE 18. Tais recursos serão liberados à conta de livre movimentação da SPE JFE 18 de acordo com o cronograma físico financeiro das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Le Quartier* para a instalação do condomínio, cuja verificação será realizada pela Empresa de Verificação Independente. Após a conclusão das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Le Quartier* necessárias para a instalação de condomínio, conforme validado pelo Debenturista, e desde que tenha sido concluída a Arbitragem e não tenha sido identificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, eventual saldo de recursos depositado na Conta Vinculada da Emissora serão liberados para livre utilização pela Emissora.

- 4.4.2.3. As Outras Condições Precedentes das Debêntures da 2ª Série deverão ser verificadas previamente a cada data de integralização das Debêntures da 2ª Série, caso ainda restem Debêntures da 2ª Série a ser integralizadas.
- 4.4.2.4. Eventual Saldo da 2ª Série poderá ser, a critério do Debenturista, colocado junto com as Debêntures da 3ª Série ou, ainda, cancelado.
- 4.4.3. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas após o encerramento da distribuição das Debêntures da 2ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer atualização, após a verificação das Condições Precedentes III (conforme definidas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 3ª Série). Caso as Debêntures da 3ª Série venham a ser integralizadas em mais de uma data, as Debêntures da 3ª Série passarão a ser integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, observado, ainda, que a primeira integralização das Debêntures da 3ª Série será no montante mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e as integralizações subsequentes, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cada.
- 4.4.4. O Debenturista deverá integralizar as Debêntures, em moeda corrente nacional, observado o quanto disposto nos itens 4.4.1. a 4.4.3. e respectivos subitens, acima.
- 4.4.5. Na hipótese de existirem Debêntures não integralizadas, após o término do Prazo de Distribuição, observado o Volume Mínimo, as Debêntures que não tenham sido integralizadas serão canceladas e a presente Escritura deverá ser aditada para contemplar a redução da quantidade de Debêntures.
- 4.4.6. Ainda, a presente Escritura deverá ser aditada após o término do Prazo de Distribuição e/ou após a integralização da totalidade das Debêntures (o que ocorrer primeiro) para prever a quantidade de Debêntures alocada em cada Série.

4.5. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

4.6. Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios pós-fixados equivalentes a 100% da Taxa SELIC (abaixo definida), acrescida da Taxa *Spread* (abaixo definida) de 1,49% (um inteiro e quarenta e nove décimos por cento) exponencial ao mês ("Remuneração" ou "Juros Remuneratórios").

4.6.1. Entende-se por "Taxa SELIC", a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC"), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC ("Taxa SELIC") ou, na ausência da Taxa SELIC, aquela que vier a substituí-la.

4.6.2. Entende-se por "Taxa Spread", a taxa de 19,42% (dezenove inteiros e quarenta e dois décimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial.

4.7. Pagamento da Remuneração das Debêntures: A Remuneração das Debêntures de cada Série, será devida mensalmente, no dia 10 de cada mês ou no Dia Útil imediatamente seguinte, se dia 10 não for um Dia Útil, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da respectiva Série ("Data de Pagamento").

4.8. Amortização Programada: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de em cada Data de Pagamento, mediante a aplicação do fator de amortização previsto no **Anexo I** à presente ("Amortização Programada"), ressalvados os casos de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures (abaixo definida), ou ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

4.9. Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures: As Debêntures de determinada Série poderão, a critério da Emissora, ser amortizadas antecipadamente de forma parcial, a qualquer

momento ("Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures"), e desde que a Emissora: (a) realize a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures no montante inicial mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e em eventos subsequentes de Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures, no montante mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (bb) comunique ao Debenturista ("Comunicação") com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência da data da realização da Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures, nos termos da minuta do **Anexo II** à presente; e (c) pague o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado, acrescido da (c.1) Remuneração das Debêntures desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures; e (c.2) do Prêmio (abaixo definido), caso aplicável.

4.9.1. Caso as Debêntures de determinada Série venham a ser amortizadas antecipadamente antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira integralização das Debêntures da respectiva Série, a Emissora deverá comprovar que as Debêntures de tal série obtiveram uma remuneração total mínima que resulte em um múltiplo sobre o capital investido ("MOIC") de pelo menos 1,45x (uma vez e quarenta e cinco centésimos) ("MOIC Mínimo"). O MOIC será calculado pela divisão entre (i) somatório do fluxo das Debêntures da respectiva Série já pago ao Debenturista e (ii) o valor desembolsado pelo Debenturista até a data da Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures de tal Série. Se, na data da Amortização Antecipada Facultativa, o MOIC for inferior ao MOIC Mínimo, a Emissora deverá pagar, a título de prêmio, o montante necessário para que o Debenturista obtenha o MOIC Mínimo ("Prêmio").

4.10. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: Cada Série das Debêntures poderão, a critério da Emissora, ser totalmente resgatadas, a qualquer momento ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"), desde que a Emissora: (a) realize o envio de Comunicação ao Debenturista, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência da data da realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme o caso, nos termos da minuta do **Anexo III** à presente; e (b) pague o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures;

(ii) do Prêmio (caso aplicável); e (iii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

4.10.1. Caso as Debêntures de determinada Série venham a ser resgatadas antecipadamente antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira integralização das Debêntures de tal Série, a Emissora deverá comprovar que as Debêntures de tal série obtiveram uma remuneração total mínima que resulte no MOIC Mínimo. Se, na data do Resgate Antecipado Facultativo, o MOIC for inferior ao MOIC Mínimo, a Emissora deverá pagar o Prêmio.

4.10.2. Na Comunicação referida nos itens 4.9 e 4.10, acima, cujas minutas integram a presente Escritura de Emissão na forma dos **Anexos II e III**, deverá constar: (i) a Série das Debêntures que serão objeto de Amortização Antecipada Facultativa ou do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) a data de Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; (iii) o percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, caso aplicável; e (iv) menção de que o valor a ser pago no âmbito da Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme aplicável, será calculado pelo Debenturista e validado pela Emissora na data do pagamento.

4.11. **Prorrogação dos Prazos**: Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo, ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil (“Dia Útil” e, no plural, “Dias Úteis”).

4.11.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, inclusive pelo Debenturista no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.12. **Encargos Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 5%

(cinco por cento) sobre o valor total vencido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), bem como à taxa de 1% (um por cento) exponencial ao mês ou fração, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, “Encargos Moratórios”).

4.13. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado enviado pela Emissora ao Debenturista, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.14. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

4.15. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro, exceto se de outra forma previsto na regulamentação aplicável, e encaminhados diretamente ao Debenturista.

4.16. Comprovação de Titularidade das Debêntures: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Emissora obriga-se a promover a inscrição do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na presente Cláusula quanto à inscrição do Debenturista, a Emissora deverá apresentar ao Debenturista cópia autenticada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da totalidade das Debêntures.

4.17. Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.18. Convolução das Debêntures: As Debêntures serão convoladas em Debêntures com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, a partir do registro de qualquer Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou do registro de qualquer Contrato de Alienação Fiduciária no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

4.18.1. A Emissora está desde já autorizada a celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão de Debêntures no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da constituição da última Garantia Real, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora, exclusivamente para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirografária para a espécie com garantia real, sem que a ausência de referido aditamento prejudique, de qualquer forma, qualquer direito do Debenturista sob esta Escritura.

CLÁUSULA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Vencimento Antecipado: O Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas nos itens abaixo:

5.1.1. Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 5.1.3 abaixo:

- (i) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou dos Garantidores;
- (ii) (a) decretação de falência da Emissora e/ou de qualquer dos Garantidores e/ou de suas empresas coligadas ou controladas por débitos não sujeitos à Recuperação Judicial; (b) decretação de falência da Emissora e/ou de qualquer dos Garantidores e/ou de suas empresas coligadas ou controladas por decisão confirmada em segundo grau de jurisdição; e/ou (c) pedido de autofalência formulado pela Emissora e/ou por qualquer dos Garantidores e/ou por suas respectivas empresas coligadas ou controladas;

(iii) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) falta de cumprimento pela Emissora ou pelos Garantidores, no prazo e forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, contraída em decorrência desta Escritura de Emissão de Debêntures ou dos contratos que formalizam as Garantias Reais, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar da ocorrência do inadimplemento;

(v) caso haja, sem a prévia autorização do Debenturista, incorporação de ações, cisão, fusão, extinção ou qualquer outra reestruturação societária que envolva a Emissora e/ou os Garantidores;

(vi) caso haja, sem a prévia autorização do Debenturista, alteração do atual controle societário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Garantidores (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), exceto pela alteração de controle por ocasião da conversão de dívidas concursais em participação societária da Emissora e/ou dos Garantidores, e desde que o controle não seja assumido direta ou indiretamente por terceiro que não cumpra, a critério do Debenturista, a Legislação Anticorrupção (abaixo definida), a Lei Antilavagem (abaixo definida) e/ou a legislação socioambiental;

(vii) manutenção do vencimento antecipado de qualquer dívida ou obrigação contratual já vencida e/ou inadimplida na Data de Emissão e que não seja repactuada, com o consequente afastamento do vencimento antecipado, no âmbito do plano da Recuperação Judicial, incluindo qualquer obrigação financeira, da Emissora (ainda que na condição de garantidora) e/ou dos Garantidores (ainda que na condição de garantidores) e/ou de suas empresas coligadas ou controladas e/ou de empresas coligadas ou controladas da Emissora, no mercado local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal cláusula não se aplicará: (i) a dívidas já existentes, na presente data, de patrimônios de afetação que eventualmente deixem de

integrar o polo ativo da Recuperação Judicial, exceto na hipótese de tal patrimônio de afetação integrar um dos Garantidores; e (ii) as dívidas listadas no **Anexo XV** desta Escritura;

(viii) vencimento antecipado de qualquer nova dívida ou nova obrigação contratual a partir da Data de Emissão, incluindo qualquer obrigação financeira, da Emissora (ainda que na condição de garantidora) e/ou dos Garantidores (ainda que na condição de garantidores) e/ou de suas empresas coligadas ou controladas e/ou de empresas coligadas ou controladas da Emissora, no mercado local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(ix) descumprimento de qualquer obrigação, que venha a ser assumida no âmbito do Plano de Recuperação Judicial ou, ainda, descumprimento de qualquer ordem emanada pelo Juízo da Recuperação Judicial, em ambos os casos, na hipótese da respectiva decisão não comportar recurso dotado de efeito suspensivo (que tenha sido interposto no prazo legal), observado o prazo de cura de 10 (dez) dias contados da notificação nesse sentido, exclusivamente para as obrigações não pecuniárias;

(x) não cumprimento de qualquer decisão arbitral, mandado de penhora ou processo semelhante ou sentença judicial, qualquer caso, na hipótese do respectivo ato não comportar recurso dotado de efeito suspensivo (que tenha sido interposto no prazo legal), contra a Emissora e/ou os Garantidores e/ou suas empresas coligadas, controladas ou controladoras e/ou empresas coligadas ou controladas da Emissora, em valor individual ou agregado não se sujeite à Recuperação Judicial e igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no prazo de pagamento estipulado na respectiva decisão. Tal cláusula não se aplicará a decisão arbitral, mandado de penhora ou processo semelhante ou sentença judicial relacionados a dívidas constituídas até a Data de Emissão, em qualquer caso de patrimônios de afetação que eventualmente deixem de integrar o polo ativo da Recuperação Judicial, exceto na hipótese de tal patrimônio de afetação integrar um dos Garantidores;

(xi) se ocorrer novo protesto ou negativação em razão de dívidas não sujeitas à Recuperação Judicial, desde que não garantido, suspenso ou cancelado em 30 (trinta) dias

corridos, em quaisquer órgãos de proteção ao crédito de qualquer instrumentos, contra a Emissora e/ou contra os Garantidores (ainda que na condição de garantidores) e/ou suas empresas coligadas ou controladas e/ou empresas coligadas, controladas ou controladoras da Emissora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal cláusula não se aplicará protesto ou negativação relacionados a dívidas constituídas até a Data de Emissão, em razão de dívidas de patrimônios de afetação que eventualmente deixem de integrar o polo ativo da Recuperação Judicial, exceto na hipótese de tal patrimônio de afetação integrar um dos Garantidores;

(xii) se forem proferidas em quaisquer processos judiciais ou administrativos sentença de mérito em relação à qual não seja possível a obtenção do efeito suspensivo, contra a Emissora e/ou contra os Garantidores (ainda que na condição de garantidores) e/ou suas empresas coligadas, controladas ou controladoras e/ou empresas coligadas ou controladas da Emissora, cujo valor, individual ou agregado, não se sujeite à Recuperação Judicial e seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal cláusula não se aplicará a quaisquer processos judiciais, processos administrativos ou sentença de mérito relacionados a dívidas constituídas até a Data de Emissão e que se refiram a patrimônios de afetação que eventualmente deixem de integrar o polo ativo da Recuperação Judicial, exceto na hipótese de tal patrimônio de afetação integrar um dos Garantidores;

(xiii) cessão, alienação, transferência, venda, permuta e/ou constituição de qualquer Ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus"), em qualquer dos casos desta alínea, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Direitos Creditórios, exceto pelas Garantias Reais e/ou sobre as ações da Emissora, exceto se transferidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial por ocasião da conversão de dívidas concursais em participação societária da Emissora;

(xiv) constituição de qualquer Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Imóveis Alienados Fiduciariamente, exceto pelas Garantias Reais;

(xv) inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Garantidores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão de Debêntures e nos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, exceto para aquelas que tenham prazo específico previsto nos referidos instrumentos;

(xvi) invalidade, nulidade ou inexecutibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer de suas disposições, declarada por decisão judicial com sentença de mérito em relação à qual não seja possível a obtenção do efeito suspensivo;

(xvii) alteração do objeto social da Emissora e/ou dos Garantidores, conforme disposto em seu estatuto ou contrato social, vigente na Data de Emissão, exceto se não resultar em alteração de suas atividades principais;

(xviii) se a Emissora transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão de Debêntures e dos Contratos de Garantia;

(xix) redução de capital social da Emissora e/ou dos Garantidores, sem prévia autorização do Debenturista, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações e/ou distribuição e/ou pagamento, pela Emissora: (i) de dividendos, exceto pelos Dividendos Mínimos Obrigatórios, previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações nos termos do estatuto social da Emissora, vigente na Data de Emissão; e/ou (ii) de qualquer espécie de bonificação em dinheiro ou transferência de qualquer outra vantagem pecuniária aos seus acionistas, inclusive a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações; e/ou

(xx) violação pela Emissora e/ou pelos Garantidores de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à

administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção (abaixo definida), conforme aplicáveis.

5.1.2. Constituem eventos de vencimento não automático (“Evento(s) de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, “Evento(s) de Vencimento Antecipado”) que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 5.1.3, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

- (i) não ratificação da Emissão de Debêntures pelos credores concursais da Emissora, por meio da aprovação do plano de Recuperação Judicial da Emissora em que a ratificação desta Emissão de Debêntures, em todos os seus termos, seja prevista expressamente;
- (ii) não utilização, pela Emissora das Debêntures, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da Destinação dos Recursos;
- (iii) pedido de falência: (a) por conta dos débitos não concursais da Emissora e/ou qualquer dos Garantidores e/ou de suas respectivas empresas coligadas ou controladas, formulado por terceiros, não elidido ou não contestado no prazo legal, desde que tal contestação seja manifestada em conjunto com o depósito da quantia devida, conforme parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências; ou (b) da Emissora e/ou qualquer dos Garantidores (por outros motivos, que não o previsto na alínea “a”) e/ou de suas respectivas empresas coligadas ou controladas, formulado por terceiros, não elidido ou não contestado no prazo legal, desde que tal contestação seja manifestada em conjunto com o depósito da quantia devida, conforme parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências;
- (iv) caso as Garantias sejam objeto de penhora, arresto, arrolamento ou quaisquer outros atos constritivos e/ou que possam, de qualquer forma, afetar a livre disponibilidade do bem e/ou a eventual excussão de determinado bem pelo Debenturista, não seja revogada a constrição no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou caso no mesmo prazo a Emissora não apresente novos ativos para substituição daquela garantia afetada, em valor

equivalente, sendo certo que a efetivação da substituição estará sujeita à aprovação prévia pelo Debenturista, nos termos dos itens 4.2.3.4.2.1 e 4.2.3.4.2.2, acima;

(v) até o encerramento da Emissão, consistente na subscrição e na liquidação de todas as Debêntures, a concessão e/ou a contratação de novas dívidas pela Emissora e/ou pelos Garantidores, de quaisquer valores e para quaisquer finalidades, sem a prévia e expressa anuência do Debenturista, exceto com relação às dívidas contratadas com fornecedores e/ou destinadas, exclusivamente, a capital de giro, no limite individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado, ainda, o disposto nos itens 6.2. a 6.4., abaixo;

(vi) após o encerramento da Emissão, consistente na subscrição e na liquidação de todas as Debentures, a concessão e/ou a contratação de novas dívidas pela Emissora e/ou pelos Garantidores, de quaisquer valores e para quaisquer finalidades, sem a prévia e inequívoca ciência do Debenturista, exceto com relação às dívidas contratadas com fornecedores e/ou destinadas, exclusivamente, a capital de giro, no limite individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado, ainda, o disposto nos itens 6.2. a 6.4., abaixo;

(vii) caso se provem falsas ou se revelem incorretas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelos Garantidores, conforme o caso, nesta Escritura de Emissão de Debêntures ou nos Contratos de Garantia;

(viii) caso os Direitos Creditórios sejam pagos em conta diversa das respectivas Contas Vinculadas e não sejam transferidos para a respectiva Conta Vinculada, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos recursos;

(ix) caso ocorra atraso acumulado superior a 10% (dez por cento), verificado por 2 (dois) meses consecutivos, na realização das melhorias no Empreendimento *Le Quartier* e/ou no Empreendimento *Kimberley Plain*, conforme atestado pela Empresa de Verificação Independente (conforme abaixo definida);

- (x) não observância da Razão Mínima de Garantia, desde que não sanado na forma prevista no disposto no item 4.2.3.4.2, acima, a partir de comunicação do Servicer, por meio do Relatório Mensal do Servicer ou de outra forma, caso tenha sido realizado algum cálculo extraordinário da Razão Mínima de Garantia;
- (xi) caso seja criado qualquer óbice que vise impedir que a Empresa de Verificação Independente conclua a análise de evolução das melhorias no Empreendimento *Le Quartier* e/ou no Empreendimento *Kimberley Plain*, para instalações dos respectivos condomínios; e
- (xii) caso ocorra o descumprimento do Termo de Compromisso nº 34173487, celebrado entre a SPE JFE 18 e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 05 de fevereiro de 2020 e aditado em 12 de fevereiro de 2020;
- (xiii) não obtenção, em até 90 (noventa) dias, contados da data de liberação dos recursos financeiros decorrentes da primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, do Alvará de Construção, junto ao Distrito Federal, relativo ao Projeto Modificativo do Empreendimento Le Quartier, de 25 de agosto de 2021;
- (xiv) não obtenção, em até 90 (noventa) dias contados da obtenção do Alvará de Construção relativo ao Projeto Modificativo, acima mencionado, da averbação da rerratificação da incorporação imobiliária do Empreendimento Le Quartier, junto ao Registro de Imóveis competente, para retificar os itens do plano de incorporação que foram alterados por força do aludido projeto modificativo;
- (xv) não obtenção, em até 09 (nove) meses, contados da data de obtenção do Alvará de Construção relativo ao Projeto Modificativo do Empreendimento Le Quartier, do certificado de conclusão (“Habite-se”) do Empreendimento Le Quartier, junto ao órgão administrativo competente do Distrito Federal;
- (xvi) não obtenção, em até 90 (noventa) dias contados da emissão do Habite-se, da averbação da construção e do registro da instituição de condomínio junto ao Registro de Imóveis competente do Empreendimento Le Quartier; e

(xvii) não apresentação, em até 30 (trinta) dias contados da averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), prorrogáveis por mais dois períodos consecutivos de 30 (trinta) dias em caso de exigências impostas pelo cartório e desde que a Emissora e a SPE JFE 18 comprovem estarem cumprindo tempestivamente e de forma diligente tais exigências, das certidões atualizadas das matrículas de cada uma das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*) com a averbação do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier* – Unidades Adicionais), o qual terá por objeto a superação e cancelamento da condição suspensiva de averbação da construção do do Empreendimento *Le Quartier*, evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*).

5.1.3. A Emissora comunicará o Debenturista sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência. O descumprimento desse dever de informar pela Emissora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nos demais Documentos da Operação. Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 5.1.2 acima, o Debenturista deverá deliberar sobre a eventual não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis.

5.1.4. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático e/ou na decretação, pelo Debenturista, do vencimento antecipado em decorrência de algum Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora obriga-se a efetuar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além do pagamento de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora.

5.1.4.1. O valor de Vencimento Antecipado será acrescido de uma multa equivalente ao valor do Prêmio, na hipótese de a Emissora ter provocado a ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado.

5.1.4 A existência da Recuperação Judicial ou a exclusão de sociedades de seu polo ativo, desde que não desrespeite nenhum dos termos previstos nesta Escritura e demais Documentos da Operação, não será fundamento para a decretação de um Evento de Vencimento Antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA E DOS GARANTIDORES

6.1. Obrigações da Emissora e dos Garantidores: Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e os Garantidores obrigam-se, ainda, a:

- (i) fornecer ao Debenturista, conforme o caso:
 - a. (i) cópia das demonstrações financeiras completas da Emissora disponíveis, acompanhadas de parecer da Empresa de Auditoria Independente (conforme definido abaixo); (ii) cópia das demonstrações financeiras completas trimestrais auditadas disponíveis da Emissora; (iii) balanço auditado, relativo aos respectivos exercícios sociais disponíveis; e (iv) declaração da Emissora atestando o cumprimento das obrigações constantes nessa Escritura e inoccorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, na forma do modelo constante do **Anexo IV** a presente Escritura (“Prazo de Entrega dos Documentos Contábeis”).
 - b. fornecer cópias de todas as atas de todas as assembleias gerais de acionistas da Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a solicitação pelo Debenturista;
 - c. fornecer cópias de todas as atas de todas as reuniões de sócios dos Garantidores, em até 2 (dois) Dias Úteis após a sua realização;
 - d. informações a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados no item 5.1 acima imediatamente após a sua ocorrência;
 - e. enviar os documentos que comprovem a utilização dos recursos captados de

acordo com a Destinação dos Recursos, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a solicitação do Debenturista.

- (ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação e/ou divulgação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- (iii) mediante solicitação do Debenturista, a qualquer tempo, encaminhar ao Debenturista cópias de suas demonstrações financeiras e/ou balanços e balancetes, conforme aplicável;
- (iv) convocar o Debenturista para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Debenturista deva fazer, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;
- (v) arcar com todos os custos decorrentes da distribuição e manutenção das Debêntures, incluindo, mas não se limitando: (a) registro, divulgação e/ou a publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos, da RCA da Emissora, das Atas de Aprovação das Garantias e dos Contratos de Garantias; e (b) as despesas com a contratação dos prestadores de serviço contratados pelo Debenturista em função da Emissão, tais como o Servicer e a Empresa de Verificação Independente;
- (vi) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (vii) manter sempre atualizados e em boa ordem os livros e registros societários, de modo a permitir que o Debenturista (ou auditor independente por esta contratado) realize auditoria extraordinária na Emissora, sendo que a respectiva solicitação deverá ser acompanhada de relatório que fundamente a necessidade de sua realização, sendo os custos com a contratação do auditor independente de responsabilidade da Emissora;
- (viii) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

- (ix) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu Estatuto Social e/ou Contrato Social, com esta Escritura de Emissão ou com qualquer outro documento relacionado, que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante o Debenturista;
- (x) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora e/ou dos Garantidores e/ou a quaisquer destes atribuída nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia;
- (xi) adotar, conforme a legislação brasileira, medidas e ações destinadas a evitar, mitigar ou corrigir danos socioambientais, à segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em razão de seu objeto social;
- (xi) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis para o exercício de suas atividades, exceto no que se referir a licenças, concessões ou aprovações cuja perda, revogação ou cancelamento não resultem em impacto adverso relevante para suas atividades, ou para sua capacidade em honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, salvo nos casos em que, de boa-fé, a Emissora e os Garantidores estejam discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir com todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (xii) notificar o Debenturista caso quaisquer declarações prestadas nesta Escritura tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes;
- (xiii) prestar, em até 10 (dez) Dias Úteis da referida solicitação, esclarecimentos a dúvidas questionadas pelo Debenturista e que estejam vinculadas à emissão de Debêntures;
- (xiv) comunicar ao Debenturista e às autoridades cabíveis a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de

cumprir pontualmente suas obrigações, no prazo de 1 (um) Dia Útil de sua ciência, no todo ou em parte, assumidas perante o Debenturista, especialmente a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xv) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável; e

(xvi) prestar todas e quaisquer informações técnicas e financeiras de todos os empreendimentos imobiliários que constituem as garantias constituídas ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas sob esta Escritura de Emissão.

6.2. Direito de Primeira Recusa: A Emissora e/ou os Garantidores, por si e por quaisquer empresas do seu grupo econômico (em conjunto, "Entidade JF") se comprometem, até que todo e quaisquer desembolsos por parte do Debenturista sob esta Escritura sejam efetivamente desembolsados ("Período do ROFR"), a conceder ao Debenturista o direito de primeira recusa na concessão de novos financiamentos e/ou refinanciamento da dívida à Emissora e/ou a qualquer Entidade JF ("Nova Operação").

6.2.1. Durante o Período do ROFR, a Emissora e/ou os Garantidores deverão notificar por escrito o Debenturista, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, acerca da intenção de contratação de Nova Operação por qualquer Entidade JF, notificação a qual deverá indicar o montante e o prazo desejados, sendo que, em nenhuma hipótese, as condições para tomada da Nova Operação seja em taxa, seja em garantias, seja em qualquer outro aspecto, poderá ser menos vantajosas para o credor que aquelas previstas nesta Escritura, exceto no caso de operações que constituam plano empresário para financiamento de empreendimentos específicos que não sejam o Empreendimento Le Quartier, hipótese na qual a Nova Operação poderá ser em taxas ou condições mais vantajosas para Entidade JF em questão. Transcorridos os 20 (vinte) dias acima mencionados, caso o Debenturista, por si ou por fundos geridos pela SPS Capital Gestão de Recursos Ltda., manifeste seu desejo em concretizar a operação, a Entidade JF em questão deverá obrigatoriamente celebrar a Nova Operação com o Debenturista.

6.3. Right to Match. A Emissora e/ou os Garantidores, por si e por quaisquer Entidades JF, se comprometem, durante o período compreendido entre o fim do Período do ROFR até a quitação integral de todas as obrigações assumidas sob esta Escritura ("Período do Right to Match"), a conceder ao Debenturista o direito de igualar oferta para a realização de qualquer Nova Operação.

6.3.1. Durante o Período do *Right to Match*, a Emissora e/ou os Garantidores deverão notificar por escrito o Debenturista, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência (sendo certo que tal prazo será de 5 (cinco) dias, caso a Emissora tenha encaminhado, previamente ao prazo para início do Período do *Right to Match*, documentos suficientes à análise da potencial operação pelo Debenturista), se houver qualquer proposta acerca da uma Nova Operação a ser realizada tendo um ou mais terceiros como contraparte, sendo que a notificação deverá conter todos os principais termos da Nova Operação, tais como taxa, prazo, montante, garantias, fluxo de amortização e todos os demais termos relevantes da Nova Operação ("Proposta de Terceiro"). Dentro dos 20 (vinte) dias ora mencionados (ou 5 (cinco), caso aplicável), caso o Debenturista, por si ou por fundos geridos pela SPS Capital Gestão de Recursos Ltda., manifeste seu desejo em concretizar a Nova Operação nos mesmos termos ou em termos mais vantajosos para as Entidades JF que aqueles constantes da Proposta de Terceiro, então a Entidade JF em questão deverá obrigatoriamente celebrar a Nova Operação com o Debenturista.

6.4. Penalidades ROFR e Right to Match. O descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 6.2. e 6.3. acima ensejarão (i) a aplicação de uma multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da Nova Operação (ii) a obrigação solidária da Emissora e Garantidores de pagar ao Debenturista todos os montantes que este haveria auferido a título de encargos remuneratórios caso a Nova Operação tivesse sido celebrada em observância ao quanto disposto nas cláusulas 6.2. e 6.3. acima.

6.5. Obrigação Adicional da Emissora: A Devedora deverá contratar empresa de indicação do Debenturista ("Empresa de Verificação Independente") (ou terceiro, desde que previamente aprovado pelo Debenturista), que será responsável pelo acompanhamento dos gastos (no mês e acumulado), conforme a destinação estabelecida em 3.8 acima, referente aos gastos com as melhorias que serão realizadas no Empreendimento *Le Quartier* e no Empreendimento *Kimberley*

Plain visando a instalação dos respectivos condomínios.

6.5.1. Conforme mencionado nos itens 4.4.1.3. e 4.4.2.1., acima, respectivamente, (i) os recursos depositados na Conta Vinculada da Emissora serão transferidos (por solicitação do Debenturista à QI Tech em até 1 (um) Dia Útil, para Conta Vinculada da SPE LB 12, sendo certo que serão liberados à conta de livre movimentação da SPE LB 12 de acordo com a verificação dos gastos do Empreendimento *Kimberley*, verificação esta realizada mensalmente pela Empresa de Verificação Independente; e (ii) os recursos depositados na Conta Vinculada da Emissora serão liberados à conta de livre movimentação da Emissora de acordo com a verificação dos gastos do Empreendimento *Le Quartier*, verificação esta realizada mensalmente pela Empresa Independente.

6.5.2. A Empresa de Verificação Independente emitirá relatórios mensais ao Debenturista, até o 3º (terceiro) Dia Útil de cada mês devendo no mesmo prazo enviar cópia para a Emissora.

6.5.3. As informações mencionadas no relatório mensal da Empresa de Verificação Independente deverão comprovar as informações fornecidas pela Devedora e/ou pelas outras fiduciárias no Relatório Gerencial (conforme definido nos Contratos de Cessão Fiduciária) e caso sejam identificadas discrepâncias nas informações previstas em tais relatórios, estas deverão ser sanadas pela Emissora e/ou pela fiduciante, conforme aplicável, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da tomada de conhecimento sobre referidas discrepâncias.

6.5.4. O Debenturista poderá contratar terceiro para substituição da Empresa de Verificação Independente, às expensas da Emissora para os serviços que não estejam sendo prestados de forma diligente.

6.5.5. O Debenturista não será responsável pela verificação da veracidade, qualidade e/ou suficiência das informações previstas nos relatórios da Empresa de Verificação Independente, bem como não realizará qualquer confirmação da veracidade, qualidade e/ou suficiência com base nos dados disponibilizados em tais relatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

7.1. Declarações: A Emissora declara e garante ao Debenturista, na data da assinatura desta Escritura, que:

- (i) é sociedade anônima validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável;
- (ii) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar a presente Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação de que é parte, realizar todas as operações respectivamente previstas e cumprir todas as obrigações respectivamente assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar as suas celebrações, para implementar todas as operações respectivamente previstas e cumprir todas as obrigações respectivamente assumidas;
- (iii) esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação são validamente celebrados e constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exequíveis, de acordo com os seus termos, constituindo a presente Escritura de Emissão uma obrigação lícita e válida, exequível em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil");
- (iv) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como cumprirá com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que é parte;
- (v) a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Operação de que é parte e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a Parte e/ou seus bens estejam vinculados; e (iii) não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado ou celebrado, bem como não geram o vencimento antecipado de nenhuma obrigação ou dívida contraída;

- (vi) a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Operação de que é parte e o cumprimento das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos não afetarão negativamente sua capacidade financeira;
- (vii) está apta a cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que é parte e agirá sempre com boa-fé e lealdade;
- (viii) a Emissora não depende economicamente do Debenturista;
- (ix) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar esta Escritura de Emissão, os demais Documentos da Operação de que é parte e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados e/ou tem urgência em celebrá-los;
- (x) as discussões sobre o objeto contratual desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (xi) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação que poderiam influenciar a capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na negociação;
- (xii) foi assessorada por consultores legais e tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio, e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos;
- (xiii) os representantes legais ou mandatários que assinam esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação de que é parte têm poderes e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos;
- (xiv) cumpre e faz com que suas respectivas afiliadas, acionistas, funcionários e eventuais contratados cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Convenção

Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, do *UK Bribery Act 2010* e da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012 (“Legislação Anticorrupção”), conforme aplicável e se aplicável;

(xv) cumpre todas as regras e determinações estabelecidas pela legislação sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, especialmente a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor (“Lei nº 9.613/1998” ou “Lei Antilavagem”);

(xvi) cumpre a legislação socioambiental, não obstante a discussão judicial em curso referente à um embargo de obras em empreendimento imobiliário em desenvolvimento pela Emissora localizado na cidade de Petrópolis-RJ, obrigando-se a adotar toda e qualquer medida preventiva e remediadora necessária para o integral cumprimento de referida legislação;

(xvii) as Partes declaram e garantem que: (i) não há quaisquer pendências judiciais, arbitrais e administrativas que possam afetar substancial e adversamente a higidez das Garantias e, (ii) a constituição das Garantias foi realizada com observância do princípio da boa-fé, restando, portanto, afastada a possibilidade de qualquer vício, seja dolo, erro substancial, lesão, fraude contra credores, fraude contra devedores ou simulação;

(xviii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora e pelos Garantidores, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou para a realização da Emissão, exceto pela eventual falta de inscrição e/ou arquivamento na JUCERJA da Escritura, da RCA da Emissora e das Atas que Aprovam as Garantias, a constituição das Garantias;

(xix) tem plena ciência e concordam integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures;

(xx) as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com as suas respectivas

capacidades econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emissora e dos Garantidores, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro; e

(xxi) a Emissora e os Garantidores possuem patrimônio para arcar com quaisquer demandas e pagar quaisquer valores, condenações, créditos e obrigações constituídas e/ou propostas contra si e/ou contra os antecessores dos Imóveis, e que possam vir a afetar o adimplemento pontual das Debêntures e/ou a constituição de quaisquer garantias;

7.1.1. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

7.1.2. As Partes declaram e reconhecem, ainda, que (i) a presente Escritura está sendo firmada durante a pandemia mundial relacionada à doença denominada Covid-19; (ii) resolveram firmar a presente Escritura cientes de que a pandemia causou e, ainda pode causar, severos efeitos negativos sobre a economia brasileira; e (iii) a declaração do item (ii) acima impedirá, em eventual disputa, a alegação de que a pandemia e os efeitos dela decorrentes eram fatos imprevisíveis ou caracterizadores de caso fortuito ou força maior.

7.2. Notificação: Cada Parte se compromete a notificar as outras Partes, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do seu conhecimento, caso quaisquer das declarações e garantias aqui prestadas se modifiquem.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Comunicações: As correspondências entre as Partes deverão ser feitas por escrito, e serão remetidas aos endereços abaixo especificados. Todas as notificações, requerimentos, solicitações e outras comunicações devem ser feitas por (a) correio com aviso de recebimento; (b) carta protocolada, as quais serão consideradas recebidas na data identificada no aviso de recebimento e protocolo; ou, ainda (c) correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de recebimento:

Para a Emissora:

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Endereço: Av. das Américas, 3443, Sala 108, Bloco 3, Barra da Tijuca, CEP 22631-003

Rio de Janeiro – RJ RJ

At.: Roberto Correa

Tel.: (21) 2042-4204

E-mail: robertocorrea@joaofortes.com.br

Para o Debenturista:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Endereço: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020

São Paulo - SP

At.: Flávio Scarpelli de Souza

Tel.: (11) 3030-7184 / (11) 99626-8276

E-mail: admfundos@vortex.com.br

Com cópia para:

SPS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Endereço: Rua Iguatemi, 448, cj. 601, Itaim Bibi, 01451-010

São Paulo - SP

At.: Tomas Jatobá

Tel.: (11) 4210-8355

E-mail: juridico@spscapital.com.br

8.1.1. Nenhuma das Partes poderá alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada na forma acima, sendo certo que

nenhuma delas poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou tal circunstância e novo endereço. As Partes reconhecem que as correspondências enviadas, em nome delas, para os endereços acima declinados serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins e efeitos de direito, sendo proibido que qualquer das Partes, no futuro, alegue não ter recebido qualquer correspondência que tenha sido endereçada aos referidos endereços.

8.2. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

8.3. Custos de Registro: Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

8.4. Lei Aplicável: Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

8.5. Irrevogabilidade: Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

8.6. Independência das Disposições da Escritura de Emissão: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

8.7. Título Executivo Extrajudicial: Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por

força desta Escritura de Emissão poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 784, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

8.8. Foro: As Partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

**Anexo I da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da
7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie
Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes
Engenharia S.A.**

Cronograma de Pagamentos

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DA TRANCHE - 1

Data	BoP	Amortização	EoP	% Amortizado (Acumulado)
Data - t0			100.00%	
Data - t1	100.00%	–	100.00%	–
Data - t2	100.00%	–	100.00%	–
Data - t3	100.00%	–	100.00%	–
Data - t4	100.00%	–	100.00%	–
Data - t5	100.00%	–	100.00%	–
Data - t6	100.00%	–	100.00%	–
Data - t7	100.00%	–	100.00%	–
Data - t8	100.00%	–	100.00%	–
Data - t9	100.00%	–	100.00%	–
Data - t10	100.00%	–	100.00%	–
Data - t11	100.00%	–	100.00%	–
Data - t12	100.00%	–	100.00%	–
Data - t13	100.00%	(2.78%)	97.22%	2.78%
Data - t14	97.22%	(2.78%)	94.44%	5.56%
Data - t15	94.44%	(2.78%)	91.67%	8.33%
Data - t16	91.67%	(2.78%)	88.89%	11.11%
Data - t17	88.89%	(2.78%)	86.11%	13.89%
Data - t18	86.11%	(2.78%)	83.33%	16.67%
Data - t19	83.33%	(2.78%)	80.56%	19.44%
Data - t20	80.56%	(2.78%)	77.78%	22.22%
Data - t21	77.78%	(2.78%)	75.00%	25.00%
Data - t22	75.00%	(2.78%)	72.22%	27.78%
Data - t23	72.22%	(2.78%)	69.44%	30.56%
Data - t24	69.44%	(2.78%)	66.67%	33.33%
Data - t25	66.67%	(2.78%)	63.89%	36.11%
Data - t26	63.89%	(2.78%)	61.11%	38.89%
Data - t27	61.11%	(2.78%)	58.33%	41.67%
Data - t28	58.33%	(2.78%)	55.56%	44.44%
Data - t29	55.56%	(2.78%)	52.78%	47.22%
Data - t30	52.78%	(2.78%)	50.00%	50.00%
Data - t31	50.00%	(2.78%)	47.22%	52.78%
Data - t32	47.22%	(2.78%)	44.44%	55.56%
Data - t33	44.44%	(2.78%)	41.67%	58.33%
Data - t34	41.67%	(2.78%)	38.89%	61.11%
Data - t35	38.89%	(2.78%)	36.11%	63.89%
Data - t36	36.11%	(2.78%)	33.33%	66.67%
Data - t37	33.33%	(2.78%)	30.56%	69.44%
Data - t38	30.56%	(2.78%)	27.78%	72.22%
Data - t39	27.78%	(2.78%)	25.00%	75.00%
Data - t40	25.00%	(2.78%)	22.22%	77.78%
Data - t41	22.22%	(2.78%)	19.44%	80.56%
Data - t42	19.44%	(2.78%)	16.67%	83.33%
Data - t43	16.67%	(2.78%)	13.89%	86.11%
Data - t44	13.89%	(2.78%)	11.11%	88.89%
Data - t45	11.11%	(2.78%)	8.33%	91.67%
Data - t46	8.33%	(2.78%)	5.56%	94.44%
Data - t47	5.56%	(2.78%)	2.78%	97.22%
Data - t48	2.78%	(2.78%)	–	100.00%

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DA TRANCHE - 2

Data	BoP	Amortização	EoP	% Amortizado (Acumulado)
Data - t0			100.00%	
Data - t1	100.00%	–	100.00%	–
Data - t2	100.00%	–	100.00%	–
Data - t3	100.00%	–	100.00%	–
Data - t4	100.00%	–	100.00%	–
Data - t5	100.00%	–	100.00%	–
Data - t6	100.00%	–	100.00%	–
Data - t7	100.00%	–	100.00%	–
Data - t8	100.00%	–	100.00%	–
Data - t9	100.00%	–	100.00%	–
Data - t10	100.00%	–	100.00%	–
Data - t11	100.00%	–	100.00%	–
Data - t12	100.00%	–	100.00%	–
Data - t13	100.00%	(2.78%)	97.22%	2.78%
Data - t14	97.22%	(2.78%)	94.44%	5.56%
Data - t15	94.44%	(2.78%)	91.67%	8.33%
Data - t16	91.67%	(2.78%)	88.89%	11.11%
Data - t17	88.89%	(2.78%)	86.11%	13.89%
Data - t18	86.11%	(2.78%)	83.33%	16.67%
Data - t19	83.33%	(2.78%)	80.56%	19.44%
Data - t20	80.56%	(2.78%)	77.78%	22.22%
Data - t21	77.78%	(2.78%)	75.00%	25.00%
Data - t22	75.00%	(2.78%)	72.22%	27.78%
Data - t23	72.22%	(2.78%)	69.44%	30.56%
Data - t24	69.44%	(2.78%)	66.67%	33.33%
Data - t25	66.67%	(2.78%)	63.89%	36.11%
Data - t26	63.89%	(2.78%)	61.11%	38.89%
Data - t27	61.11%	(2.78%)	58.33%	41.67%
Data - t28	58.33%	(2.78%)	55.56%	44.44%
Data - t29	55.56%	(2.78%)	52.78%	47.22%
Data - t30	52.78%	(2.78%)	50.00%	50.00%
Data - t31	50.00%	(2.78%)	47.22%	52.78%
Data - t32	47.22%	(2.78%)	44.44%	55.56%
Data - t33	44.44%	(2.78%)	41.67%	58.33%
Data - t34	41.67%	(2.78%)	38.89%	61.11%
Data - t35	38.89%	(2.78%)	36.11%	63.89%
Data - t36	36.11%	(2.78%)	33.33%	66.67%
Data - t37	33.33%	(2.78%)	30.56%	69.44%
Data - t38	30.56%	(2.78%)	27.78%	72.22%
Data - t39	27.78%	(2.78%)	25.00%	75.00%
Data - t40	25.00%	(2.78%)	22.22%	77.78%
Data - t41	22.22%	(2.78%)	19.44%	80.56%
Data - t42	19.44%	(2.78%)	16.67%	83.33%
Data - t43	16.67%	(2.78%)	13.89%	86.11%
Data - t44	13.89%	(2.78%)	11.11%	88.89%
Data - t45	11.11%	(2.78%)	8.33%	91.67%
Data - t46	8.33%	(2.78%)	5.56%	94.44%
Data - t47	5.56%	(2.78%)	2.78%	97.22%
Data - t48	2.78%	(2.78%)	–	100.00%

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DA TRANCHE - 3

Data	BoP	Amortização	EoP	% Amortizado (Acumulado)
Data - t0			100.00%	
Data - t1	100.00%	–	100.00%	–
Data - t2	100.00%	–	100.00%	–
Data - t3	100.00%	–	100.00%	–
Data - t4	100.00%	–	100.00%	–
Data - t5	100.00%	–	100.00%	–
Data - t6	100.00%	–	100.00%	–
Data - t7	100.00%	–	100.00%	–
Data - t8	100.00%	–	100.00%	–
Data - t9	100.00%	–	100.00%	–
Data - t10	100.00%	–	100.00%	–
Data - t11	100.00%	–	100.00%	–
Data - t12	100.00%	–	100.00%	–
Data - t13	100.00%	(2.78%)	97.22%	2.78%
Data - t14	97.22%	(2.78%)	94.44%	5.56%
Data - t15	94.44%	(2.78%)	91.67%	8.33%
Data - t16	91.67%	(2.78%)	88.89%	11.11%
Data - t17	88.89%	(2.78%)	86.11%	13.89%
Data - t18	86.11%	(2.78%)	83.33%	16.67%
Data - t19	83.33%	(2.78%)	80.56%	19.44%
Data - t20	80.56%	(2.78%)	77.78%	22.22%
Data - t21	77.78%	(2.78%)	75.00%	25.00%
Data - t22	75.00%	(2.78%)	72.22%	27.78%
Data - t23	72.22%	(2.78%)	69.44%	30.56%
Data - t24	69.44%	(2.78%)	66.67%	33.33%
Data - t25	66.67%	(2.78%)	63.89%	36.11%
Data - t26	63.89%	(2.78%)	61.11%	38.89%
Data - t27	61.11%	(2.78%)	58.33%	41.67%
Data - t28	58.33%	(2.78%)	55.56%	44.44%
Data - t29	55.56%	(2.78%)	52.78%	47.22%
Data - t30	52.78%	(2.78%)	50.00%	50.00%
Data - t31	50.00%	(2.78%)	47.22%	52.78%
Data - t32	47.22%	(2.78%)	44.44%	55.56%
Data - t33	44.44%	(2.78%)	41.67%	58.33%
Data - t34	41.67%	(2.78%)	38.89%	61.11%
Data - t35	38.89%	(2.78%)	36.11%	63.89%
Data - t36	36.11%	(2.78%)	33.33%	66.67%
Data - t37	33.33%	(2.78%)	30.56%	69.44%
Data - t38	30.56%	(2.78%)	27.78%	72.22%
Data - t39	27.78%	(2.78%)	25.00%	75.00%
Data - t40	25.00%	(2.78%)	22.22%	77.78%
Data - t41	22.22%	(2.78%)	19.44%	80.56%
Data - t42	19.44%	(2.78%)	16.67%	83.33%
Data - t43	16.67%	(2.78%)	13.89%	86.11%
Data - t44	13.89%	(2.78%)	11.11%	88.89%
Data - t45	11.11%	(2.78%)	8.33%	91.67%
Data - t46	8.33%	(2.78%)	5.56%	94.44%
Data - t47	5.56%	(2.78%)	2.78%	97.22%
Data - t48	2.78%	(2.78%)	–	100.00%

Anexo II da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Minuta de Notificação (Amortização Extraordinária Facultativa)

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

Ao(s) Debenturistas da 7ª Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A.

Ref.: Comunicação de Amortização Antecipada [Facultativa/ Extraordinária]

Prezados,

Nos termos do item 4.9[.2] do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.*”, celebrado em 28 de maio de 2021 (“Escritura de Emissão”), comunicamos à V.Sas. a realização de Amortização Antecipada [Facultativa/ Extraordinária] das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão) a ser realizada nos seguintes termos:

Série: [•]

Data da amortização:

Local da amortização: [•]

Percentual do Valor Nominal Unitário a [•]

ser amortizado:

O valor final a ser pago a título de Amortização Antecipada [Facultativa/ Extraordinária] das Debêntures, será calculado pelo Debenturista e validado pela Emissora na data do pagamento.

O pagamento da Amortização Antecipada [Facultativa/ Extraordinária] das Debêntures será realizado na conta corrente indicada por V.Sas. para pagamento das parcelas da Remuneração.

Sendo que o nos cumpria informar, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente, [●]

Anexo III da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Minuta de Notificação (Resgate Antecipado Facultativo)

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

Ao(s) Debenturistas da 7ª Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial

Ref.: Comunicação Resgate Antecipado Facultativo

Prezados,

Nos termos do item 4.10 do *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.”*, celebrado em 28 de maio de 2021 (“Escritura de Emissão”), comunicamos à V.Sas. a realização de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) a ser realizada nos seguintes termos:

1. Série: [•]
2. Data do resgate: [•]
3. Local do resgate: [•]

O valor final a ser pago a título de Resgate Antecipado Facultativo, será calculado pelo Debenturista e validado pela Emissora com na data do pagamento.

O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo será realizado na conta corrente indicada por V.Sas. para pagamento da Remuneração.

Sendo que o nos cumpria informar, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente, [•]

ANEXO IV da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Modelo de Declaração

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Ao

[Debenturista]

[endereço]

At: [•]

Ref.: ***Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.***

Prezados Senhores,

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3443 – Bloco 3, lojas 108, 102 e 105, CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 33.035.536/0001-00, representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de emissora ("Emissora"), vem pela presente, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A*" ("Escritura de Emissão de Debêntures"), declarar que: (i) as obrigações por ela assumidas, assim como assumidas pela [•], [•], [•] e [•] (em conjunto, "Garantidores"), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e demais Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures) permanecem válidas; (ii) no seu melhor conhecimento, as declarações prestadas pela Emissora e pelos Garantidores quando da celebração da Escritura de Emissão de Debêntures e dos Contratos de Garantia, conforme o caso, permanecem em vigor; (iii) não ocorreram quaisquer hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado (conforme

definidas na Escritura de Emissão de Debêntures); e (iii) não tem conhecimento de atos praticados em desacordo com o Estatuto Social/ Contrato Social da Emissora e/ou dos Garantidores, conforme aplicável.

Permanecemos à disposição para apresentar quaisquer documentos e/ou comprovar o quanto disposto nesta declaração, caso assim solicitado.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Emissora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Anexo V da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Minuta do Boletim de Subscrição da 1ª Série

.....

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
DA PRIMEIRA SÉRIE DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO
DE DEBÊNTURES DA**

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 33.035.536/0001-00

(“Debêntures” e “Emissora”)

Os termos, no singular ou no plural, iniciados com letra maiúscula no corpo deste boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”), exceto se de definidos de outra forma nesse Boletim de Subscrição, terão os significados que lhes são atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.*”, celebrado, em 28 de maio de 2021, conforme aditada em 17 de junho de 2021, entre a Emissora, e o **ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, caracterizado pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários para aplicação em direitos creditórios não padronizados, na forma estabelecida na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme em vigor, e em seu regulamento, inscrito no CNPJ sob o nº 35.448.967/0001-15, neste ato representado por sua instituição administradora, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de debenturista (“Debenturista”), conforme aprovado pela deliberação na Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 28 de maio de 2021 (“Escritura de Emissão de Debêntures”).

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- a) **Emissão:** 7ª (sétima) emissão;
- b) **Série:** Primeira Série;
- c) **Quantidade de Debêntures da 1ª Série:** No âmbito da primeira série serão emitidas, no mínimo, 5.000 (cinco mil), que totalizarão o Volume Mínimo e no máximo, 13.000 (treze mil) debêntures ("1ª Série" e "Debêntures da 1ª Série"), atingindo a 1ª Série o montante máximo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). A alocação das Debêntures entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes, assim, caso ocorra a colocação parcial das Debêntures emitidas no âmbito da 1ª Série, o saldo remanescente de tais Debêntures da 1ª Série ("Saldo da 1ª Série") será colocado junto com as Debêntures a serem emitidas no âmbito da segunda série;
- d) **Valor Total das Debêntures da 1ª Série:** Até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);
- e) **Valor Mínimo das Debêntures:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- f) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures");
- g) **Data de Emissão:** 28 de maio de 2021 ("Data de Emissão");
- h) **Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série:** 48 (quarenta e oito) meses contados da primeira data de integralização das Debêntures da 1ª Série;
- i) **Local de emissão:** São Paulo- SP;
- j) **Destinação dos recursos:** os recursos captados com a integralização das Debêntures da 1ª Série deverão ser utilizados pela Emissora da seguinte forma: (a) até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) serão utilizados para arcar com os custos imediatos da Emissora com a estruturação da Emissão, realização das aprovações e registros das Garantias; (b) até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) serão utilizados para a realização de melhorias no Empreendimento Kimberley para a instalação de condomínio; e (c) o valor excedente após os devidos desembolsos previstos nas alíneas (a) e (b) acima, serão utilizados para capital de giro, a fim de permitir a continuidade das operações da Emissora, sendo certo que eventual saldo não integralizado poderá ser integralizado no âmbito das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

2. ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

As Debêntures não serão atualizadas monetariamente.

As Debêntures farão jus a juros pós-fixados equivalentes a 100% da Taxa SELIC, acrescida da Taxa *Spread* de 1,49% (um inteiro e quarenta e nove décimos por cento) exponencial ao mês.

3. SUBSCRITOR DAS DEBÊNTURES

- a) Denominação Social: **ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
- b) CNPJ: 35.448.967/0001-15
- c) Endereço: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020
- d) Cidade/Estado: São Paulo - SP

4. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

- a) **Quantidade de Debêntures da 1ª Série subscritas:** [•] ([•]).
- b) **Valor Nominal Unitário na Data de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- c) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures da 1ª Série são integralmente subscritas na presente data, sendo que a integralização será realizada após e conforme a verificação das Condições Precedentes I e Outras Condições Precedentes I, abaixo definidas, e conforme aplicável.
- d) **Preço de Integralização:** As primeiras 400 (quatrocentas) Debêntures da 1ª Série serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer atualização. As demais Debêntures da 1ª Série, caso venham a ser integralizadas, terão por preço de integralização o montante equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização (inclusive), até a efetiva integralização (exclusive).

5. GARANTIAS DAS DEBÊNTURES

As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada em garantia real, por conta da constituição das Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios, conforme item 4.2.1. da Escritura, e das Aliações Fiduciárias de Imóveis, conforme item 4.2.2. da Escritura.

6. CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização inicial de 400 (quatrocentas) Debêntures está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à implementação das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes I”):

- a) obtenção pela Emissora e/ou pelos demais signatários dos Documentos da Operação (conforme o caso) de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos em tais instrumentos;
- b) arquivamento na JUCERJA e publicação da ata da RCA da Emissora;
- c) arquivamento na JUCERJA das Atas que Aprovam as Garantias;
- d) inscrição da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCERJA;
- e) apresentação de cópia autenticada de página dos Livros de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, para comprovar que a titularidade da totalidade das Debêntures é do Debenturista;
- f) celebração dos Documentos da Operação em forma e substância satisfatórias ao Debenturista;
- g) comprovação da assinatura dos Contratos de Garantia;
- h) conclusão da auditoria jurídica, a ser realizada na Emissora, nos Garantidores e nos Empreendimentos, executada por Duarte Garcia, Serra Netto e Terra – Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 06.097.070/0001-96, na qualidade de assessor jurídico da Emissão, em forma e substância satisfatórias ao Debenturista;
- i) obtenção de todas as aprovações necessárias da Emissora, dos Garantidores e do Debenturista, conforme aplicável, incluindo eventuais comitês internos no caso do Debenturista;
- j) não ocorrência, entre a data da assinatura deste instrumento e a data de integralização das Debêntures, de: (i) qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e/ou (iii) mora, inadimplemento ou descumprimento, pela Emissora ou pelos Garantidores, de qualquer de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação;
- k) inexistência de decisão por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção, conforme aplicável e se aplicável, pela Emissora, pelos Garantidores e suas respectivas afiliadas ou demais pessoas ou entidades de seu grupo econômico,

bem como não constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) cumprimento, em todos os aspectos materiais, pela Emissora e pelos Garantidores, de leis, regulamentos, normas administrativas, regras de autorregulação (inclusive o Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2004, da Febraban) e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, desde que aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas necessárias para preservar o meio ambiente, atender às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu regulamento;

m) comprovação da contratação da Empresa de Verificação Independente que será responsável pelo acompanhamento das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Le Quartier* e no Empreendimento *Kimberley Plain*, visando a instalação dos respectivos condomínios;

n) comprovação da contratação do *Servicer*, que será responsável pelo espelhamento da carteira de Direitos Creditórios, cálculo da Razão de Garantia e validação do Relatório Gerencial, por meio do espelhamento dos Direitos Creditórios; e

o) inexistência de qualquer fato que possa comprometer a higidez e exequibilidade das Garantias.

Após a integralização das 400 (quatrocentas) Debêntures, poderão ser integralizadas até 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures após a verificação das seguintes condições precedentes (“Outras Condições Precedentes I”):

a) identificação do cumprimento das Condições Precedentes I identificadas nas alíneas “a” a “o”, acima;

b) comprovação da abertura das Contas Vinculadas;

c) comprovação: (i) da inscrição do Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCERJA; e (ii) do arquivamento dos atos societários que aprovam a constituição das Garantias Reais na JUCERJA;

- d) comprovação do envio da notificação aos promitentes adquirentes para que realizem o pagamento dos Direitos Creditórios diretamente na Conta Vinculada da respectiva fiduciante, nos termos previstos em cada Contrato de Cessão Fiduciária;
- e) comprovação do registro dos Contratos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competente; e
- f) comprovação do registro das Alienações Fiduciárias de Imóveis nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competente até que seja observada a Razão Mínima de Garantia em relação ao saldo devedor das Debêntures da 1ª Série acrescido do montante a ser desembolsado por meio da integralização em questão.

Após a integralização de Debêntures da 1ª Série em montante equivalente a até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), poderão ser integralizadas Debêntures da 1ª Série em montante equivalente a até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) após a verificação das seguintes condições precedentes (“Outras Condições Precedentes II”), observado que, a segunda integralização das Debêntures da 1ª Série, será realizada em montante mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e as integralizações subsequentes, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cada:

- a) identificação do cumprimento das Outras Condições Precedentes I identificadas nas alíneas “a” a “e”, acima; e
- b) comprovação do registro das Alienações Fiduciárias de Imóveis nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competente até que seja observada a Razão Mínima de Garantia em relação ao saldo devedor das Debêntures da 1ª Série acrescido do montante a ser desembolsado por meio da integralização em questão.

Os recursos objeto desse desembolso serão pagos na Conta Vinculada da Emissora e serão transferidos (por solicitação do Debenturista à QI Tech) em até 1 (um) Dia Útil, para Conta Vinculada da SPE LB 12. Tais recursos serão liberados à conta de livre movimentação da SPE LB 12 de acordo com o cronograma físico financeiro das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Kimberley* para instalação do condomínio, cuja verificação será realizada pela Empresa de Verificação Independente. Após a conclusão das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Kimberley* necessárias para a instalação de condomínio, conforme validado pelo Debenturista, e desde que não tenha sido identificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, eventual saldo de recursos depositado na Conta Vinculada da SPE LB 12 serão liberados para livre utilização pela SPE LB 12.

As Outras Condições Precedentes II descritas acima deverão ser verificadas previamente a cada data de integralização das Debêntures da 1ª Série, caso ainda restem Debêntures da 1ª Série a ser integralizadas.

Na hipótese de existirem Debêntures da 1ª Série não integralizadas, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série que não tenham sido integralizadas serão canceladas e a Escritura de Emissão de Debêntures deverá ser aditada para contemplar a redução da quantidade de Debêntures.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de subscritor das Debêntures, declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição, bem como na Escritura de Emissão de Debêntures, cuja cópia confirmo ter recebido e tomado conhecimento.

Todas as obrigações aqui assumidas são irrevogáveis, irretratáveis e incondicionais, não comportando qualquer exceção ou escusa em seu cumprimento, valendo para todos os fins de direito como título executivo extrajudicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Boletim de Subscrição, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO
PADRONIZADOS**

Por sua instituição administradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Subscritor das Debêntures da 1ª Série

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo VI da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Minuta do Boletim de Subscrição da 2ª Série

.....

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
DA SEGUNDA SÉRIE DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO
DE DEBÊNTURES DA**

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 33.035.536/0001-00

(“Debêntures” e “Emissora”)

Os termos, no singular ou no plural, iniciados com letra maiúscula no corpo deste boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”), exceto se de definidos de outra forma nesse Boletim de Subscrição, terão os significados que lhes são atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.*”, celebrado, em 28 de maio de 2021, conforme aditada, entre a Emissora e o **ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, caracterizado pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários para aplicação em direitos creditórios não padronizados, na forma estabelecida na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme em vigor, e em seu regulamento, inscrito no CNPJ sob o nº 35.448.967/0001-15, neste ato representado por sua instituição administradora, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de debenturista (“Debenturista”), conforme aprovado pela deliberação nas Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 28 de maio de 2021 e em 26 de outubro de 2021 (“Escritura de Emissão de Debêntures”).

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- a) **Emissão:** 7ª (sétima) emissão;
- b) **Série:** Segunda Série;
- c) **Quantidade de Debêntures da 2ª Série:** no âmbito da 2ª Série serão emitidas até 10.000 (dez mil) debêntures ("Debêntures da 2ª Série"), atingindo a 2ª Série o montante máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A alocação das Debêntures entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes, assim, caso ocorra a colocação parcial das Debêntures emitidas no âmbito da 2ª Série, o saldo remanescente de tais Debêntures ("Saldo da 2ª Série") será colocado junto com as Debêntures a serem emitidas no âmbito da terceira série;
- d) **Valor Total das Debêntures da 2ª Série:** Até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- e) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures");
- f) **Data de Emissão:** 28 de maio de 2021 ("Data de Emissão");
- g) **Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série:** 48 (quarenta e oito) meses, contados da primeira data de integralização das Debêntures da 2ª Série;
- h) **Local de emissão:** São Paulo- SP;
- i) **Destinação dos recursos:** os recursos captados com a integralização das Debêntures da 2ª Série deverão ser utilizados pela Emissora para a obtenção de todas as certidões necessárias para o posterior pedido do certificado de conclusão ("Habite-se") do Empreendimento *Le Quartier*, junto ao Distrito Federal, assim como para a realização de melhorias no Empreendimento *Le Quartier*, visando a instalação do condomínio, sendo certo que eventual saldo não integralizado poderá ser integralizado no âmbito das Debêntures da 3ª Série, caso aplicável.

2. ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

As Debêntures não serão atualizadas monetariamente.

As Debêntures farão jus a juros pós-fixados equivalentes a 100% da Taxa SELIC, acrescida da Taxa *Spread* de 1,49% (um inteiro e quarenta e nove décimos por cento) exponencial ao mês.

3. SUBSCRITOR DAS DEBÊNTURES

- a) Denominação Social: **ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
- b) CNPJ: 35.448.967/0001-15

- | | |
|----|--|
| c) | Endereço: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020 |
| d) | Cidade/Estado: São Paulo – SP. |

4. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

- a) **Quantidade de Debêntures subscritas:** [•] ([•]).
- b) **Valor Nominal Unitário na Data de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- c) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures são integralmente subscritas na presente data, sendo que a integralização será realizada após e conforme a verificação das Condições Precedentes II, abaixo definidas, e conforme aplicável.
- d) **Preço de Integralização:** As Debêntures da 2ª Série serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer atualização. Caso venham a ser integralizadas em mais de uma data, terão por preço de integralização o montante equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização (inclusive), até a efetiva integralização (exclusive).

5. GARANTIAS DAS DEBÊNTURES

As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada em garantia real, por conta da constituição das Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios, conforme itens 4.2.1., 4.2.1.1. e 4.2.1.2. da Escritura, e das Alienações Fiduciárias de Imóveis, conforme itens 4.2.2., 4.2.2.1. e 4.2.2.2. da Escritura.

A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Empreendimento Le Quartier) e a Alienação Fiduciária de Imóveis (Empreendimento Le Quartier) serão constituídas em garantia, exclusivamente, das Debêntures da 2ª Série.

6. CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização inicial de 800 (oitocentas) Debêntures da 2ª Série está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à implementação das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes II”):

- a) identificação do cumprimento das Condições Precedentes I, das Outras Condições Precedentes I e das Outras Condições Precedentes II, identificadas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 1ª Série;
- b) obtenção pela Emissora e/ou pelos demais signatários dos Documentos da Operação (conforme o caso) de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos em tais instrumentos;

- b) protocolo na JUCERJA da RCA da Emissora que aprova a formalização do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures;
- c) protocolo na JUCERJA das Atas que Aprovam as Garantias às Debêntures da 2ª Série;
- d) celebração e comprovação das assinaturas do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier*) e do Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*) em forma e substância satisfatórias ao Debenturista;
- e) comprovação do protocolo do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCERJA;
- f) conclusão da auditoria jurídica, a ser realizada na Emissora, nos Garantidores e no Empreendimento Le Quartier, executada por Duarte Garcia, Serra Netto e Terra – Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 06.097.070/0001-96, na qualidade de assessor jurídico da Emissão, em forma e substância satisfatórias ao Debenturista;
- g) obtenção de todas as aprovações necessárias da Emissora, dos Garantidores e do Debenturista, conforme aplicável, incluindo eventuais comitês internos no caso do Debenturista;
- h) não ocorrência, entre a data da assinatura deste instrumento e a data de integralização das 800 (oitocentas) Debêntures da 2ª Série iniciais, de: (i) qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e/ou (iii) mora, inadimplemento ou descumprimento, pela Emissora ou pelos Garantidores, de qualquer de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação;
- i) inexistência de decisão por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção, conforme aplicável e se aplicável, pela Emissora, pelos Garantidores e suas respectivas afiliadas ou demais pessoas ou entidades de seu grupo econômico, bem como não constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- j) cumprimento, em todos os aspectos materiais, pela Emissora e pelos Garantidores, de leis, regulamentos, normas administrativas, regras de autorregulação (inclusive o Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2004, da Febraban) e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou

tribunais, desde que aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas necessárias para preservar o meio ambiente, atender às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu regulamento;

k) comprovação do registro do Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competente; e

l) comprovação da abertura da Conta Vinculada SPE JFE 18.

Após a integralização das 800 (oitocentas) Debêntures da 2ª Série, poderão ser integralizadas até 9.200 (nove mil e duzentas) Debêntures após a verificação das seguintes condições precedentes (“Outras Condições Debêntures da 2ª Série”):

a) identificação do cumprimento das Condições Precedentes II identificadas nas alíneas “a” a “l”, acima;

b) comprovação do arquivamento: (i) do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCERJA; (ii) do arquivamento dos atos societários que aprovam a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier*) e da Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*) na JUCERJA; e (iii) do arquivamento na JUCERJA e publicação da RCA da Emissora que aprova a formalização do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures;

d) comprovação do registro da Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier*) no Cartórios de Registro de Imóveis competente até que seja observada a Razão Mínima de Garantia em relação ao saldo devedor das Debêntures da 2ª Série acrescido do montante a ser desembolsado por meio da integralização em questão;

e) comprovação do envio da notificação aos promitentes adquirentes para que realizem o pagamento dos Direitos Creditórios diretamente na Conta Vinculada da SPE JFE 18, nos termos previstos em cada Contrato de Cessão Fiduciária;

f) comprovação da contratação da Empresa de Verificação Independente que será responsável pelo acompanhamento das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Le Quartier*, visando a instalação dos respectivos condomínios.

As Condições Precedentes II e as Outras Condições Debêntures da 2ª Série, descritas acima, deverão ser verificadas previamente a cada data de integralização das Debêntures da 2ª Série, observado, ainda, que as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por data de integralização.

Os recursos decorrentes da integralização das 800 (oitocentas) Debêntures da 2ª Série serão pagos em conta de livre movimentação da Emissora, de modo que, a partir da segunda integralização das Debêntures da 2ª Série, os recursos objeto desse desembolso serão pagos na Conta Vinculada da Emissora e serão liberados à conta de livre movimentação da Emissora, de acordo com o cronograma físico financeiro das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Le Quartier* para a instalação do condomínio, cuja verificação será realizada pela Empresa de Verificação Independente. Após a conclusão das melhorias a serem realizadas no Empreendimento *Le Quartier* necessárias para a instalação de condomínio, conforme validado pelo Debenturista, e desde que tenha sido concluída a Arbitragem e não tenha sido identificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, eventual saldo de recursos depositado na Conta Vinculada da Emissora serão liberados para livre utilização pela Emissora.

Por fim, eventual saldo não integralizado poderá ser utilizado no âmbito das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

Na hipótese de existirem Debêntures da 2ª Série não integralizadas, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série que não tenham sido integralizadas serão canceladas e a Escritura de Emissão de Debêntures deverá ser aditada para contemplar a redução da quantidade de Debêntures.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de subscritor das Debêntures, declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição, bem como na Escritura de Emissão de Debêntures, cuja cópia confirmo ter recebido e tomado conhecimento.

Todas as obrigações aqui assumidas são irrevogáveis, irretratáveis e incondicionais, não comportando qualquer exceção ou escusa em seu cumprimento, valendo para todos os fins de direito como título executivo extrajudicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Boletim de Subscrição, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO
PADRONIZADOS**

Por sua instituição administradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Subscritor das Debêntures da 2ª Série

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo VII da versão consolidada do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Minuta do Boletim de Subscrição da 3ª Série

.....

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
DA TERCEIRA SÉRIE DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO
DE DEBÊNTURES DA**

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 33.035.536/0001-00

(“Debêntures” e “Emissora”)

Os termos, no singular ou no plural, iniciados com letra maiúscula no corpo deste boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”), exceto se de definidos de outra forma nesse Boletim de Subscrição, terão os significados que lhes são atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.*”, celebrado, em 28 de maio de 2021, conforme aditada, entre a Emissora e o **ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, caracterizado pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários para aplicação em direitos creditórios não padronizados, na forma estabelecida na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme em vigor, e em seu regulamento, inscrito no CNPJ sob o nº 35.448.967/0001-15, neste ato representado por sua instituição administradora, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de debenturista (“Debenturista”), conforme aprovado pela deliberação nas Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 28 de maio de 2021 e em 26 de outubro de 2021 (“Escritura de Emissão de Debêntures”).

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- a) **Emissão:** 7ª (sétima) emissão;
- b) **Série:** Terceira Série;
- c) **Quantidade de Debêntures da 3ª Série:** no âmbito da 3ª Série serão emitidas até 17.000 (dezessete mil) debêntures ("Debêntures da 3ª Série"), atingindo a 3ª Série o montante máximo de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). O eventual saldo remanescente de tais Debêntures ("Saldo da 3ª Série") será cancelado;
- d) **Valor Total das Debêntures da 3ª Série:** Até R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais);
- e) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures");
- f) **Data de Emissão:** 28 de maio de 2021 ("Data de Emissão");
- g) **Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série:** 48 (quarenta e oito) meses, contados da primeira data de integralização das Debêntures da 3ª Série;
- h) **Local de emissão:** São Paulo- SP;
- i) **Destinação dos recursos:** os recursos captados com a integralização das Debêntures da 3ª Série deverão ser utilizados pela Emissora para capital de giro, a fim de permitir a continuidade das suas operações.

2. ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

As Debêntures não serão atualizadas monetariamente.

As Debêntures farão jus a juros pós-fixados equivalentes a 100% da Taxa SELIC, acrescida da Taxa *Spread* de 1,49% (um inteiro e quarenta e nove décimos por cento) exponencial ao mês.

3. SUBSCRITOR DAS DEBÊNTURES

- a) Denominação Social: **ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
- b) CNPJ: 35.448.967/0001-15
- c) Endereço: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020
- d) Cidade/Estado: São Paulo - SP

4. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

- a) **Quantidade de Debêntures subscritas:** [•] ([•]).
- b) **Valor Nominal Unitário na Data de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- c) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures são integralmente subscritas na presente data, sendo que a integralização será realizada após e conforme a verificação das Condições Precedentes III, abaixo definidas, e conforme aplicável.
- d) **Preço de Integralização:** As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer atualização. Caso venham a ser integralizadas em mais de uma data, terão por preço de integralização o montante equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização (inclusive), até a efetiva integralização (exclusive).

5. GARANTIAS DAS DEBÊNTURES

As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada em garantia real, por conta da constituição das Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios, conforme item 4.2.1. da Escritura, e das Alienações Fiduciárias de Imóveis, conforme item 4.2.2. da Escritura.

6. CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização de até 21.100 (vinte e uma mil e cem) Debêntures da 3ª Série está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à implementação das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes III”):

- a) identificação do cumprimento das Condições Precedentes I, das Outras Condições Precedentes, das Outras Condições Precedentes I e das Outras Condições Precedentes II e das Condições Precedentes II, identificadas no Boletim de Subscrição das Debêntures da 1ª Série e no Boletim de Subscrição das Debêntures da 2ª Série;
- b) obtenção pela Emissora e/ou pelos demais signatários dos Documentos da Operação (conforme o caso) de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos em tais instrumentos;
- c) arquivamento na JUCERJA e publicação da ata da RCA da Emissora que aprova a formalização do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures;

- d) comprovação do arquivamento do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCERJA;
- e) arquivamento na JUCERJA e na JUCIS-DF das atas da Reunião de Sócios da SPE JFE 50 e da Reunião de Sócios da SPE JFE 37, respectivamente;
- f) celebração e comprovação das assinaturas do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 37), do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Imóvel JFE 50), do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier* – *Unidades Adicionais*) e do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (Empreendimento *Le Quartier*) em forma e substância satisfatórias ao Debenturista;
- g) conclusão da auditoria jurídica, a ser realizada na SPE JFE 37, na SPE JFE 50, no Imóvel JFE 37, no Imóvel JFE 50 e nas Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*), executada por Duarte Garcia, Serra Netto e Terra – Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 06.097.070/0001-96, na qualidade de assessor jurídico da Emissão, em forma e substância satisfatórias ao Debenturista;
- h) a partir da averbação da construção do Empreendimento *Le Quartier* nas matrículas das Unidades (Empreendimento *Le Quartier*), evento este necessário para a consequente extinção do patrimônio de afetação do Empreendimento *Le Quartier*: (i) prenotação do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária do Empreendimento *Le Quartier* para prever que a garantia abrange a totalidade das Obrigações Garantidas (e não apenas as Debêntures da 2ª Série); e (ii) prenotação do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (Empreendimento *Le Quartier* – Unidades Adicionais) para prever superação e cancelamento da condição suspensiva;
- i) não ocorrência, entre a data da assinatura deste instrumento e a data de integralização das Debêntures da 3ª Série, de: (i) qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e/ou (iii) mora, inadimplemento ou descumprimento, pela Emissora ou pelos Garantidores, de qualquer de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação;
- j) inexistência de decisão por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção, conforme aplicável e se aplicável, pela Emissora, pelos Garantidores e suas respectivas afiliadas ou demais pessoas ou entidades de seu grupo econômico, bem como não constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

k) cumprimento, em todos os aspectos materiais, pela Emissora e pelos Garantidores, de leis, regulamentos, normas administrativas, regras de autorregulação (inclusive o Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2004, da Febraban) e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, desde que aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas necessárias para preservar o meio ambiente, atender às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu regulamento.

Caso a quantidade de até 7.200 (sete mil e duzentas) Debêntures da 3ª Série venham a ser integralizadas em mais de uma data, as Condições Precedentes III descritas acima deverão ser verificadas previamente a cada data de integralização das Debêntures da 3ª Série, observado, ainda, que as Debêntures da 3ª Série serão integralizadas no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por data de integralização.

A integralização das 13.900 (treze mil e novecentas) Debêntures da 3ª Série remanescentes (o que inclui, mas não se limita, eventuais Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série que não tenham sido integralizadas e que tenham passado a integrar as Debêntures da 3ª Terceira em vistas dos “vasos comunicantes”) dependerá da verificação das Condições Precedentes III, assim como da: (i) assinatura e prenotação, nos respectivos RGI competentes, de aditamentos a todos os Contratos de Alienação Fiduciária para restabelecimento das frações das Obrigações Garantidas por cada um dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, de forma que a soma de tais frações seja equivalente a 100% (cem por cento); (ii) assinatura e protocolo na JUCERJA do 4º aditamento à Escritura de Emissão para que esta preveja que todas as Garantias garantem a totalidade das Obrigações Garantidas, assim como a convolação das debêntures como “debêntures com garantia real”; e (iii) apresentação de certidão cadastral completa, emitida pela JUCERJA com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação, demonstrando o cancelamento da penhora das quotas da SPE JFE 50, determinada nos autos do processo nº 0005242-38.2017.8.26.0100 em curso na 4ª Vara Cível Central de São Paulo.

Na hipótese de existirem Debêntures da 3ª Série não integralizadas, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão, as Debêntures da 3ª Série que não tenham sido integralizadas serão canceladas e a Escritura de Emissão de Debêntures deverá ser aditada para contemplar a redução da quantidade de Debêntures.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de subscritor das Debêntures, declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição, bem como na Escritura de Emissão de Debêntures, cuja cópia confirmo ter recebido e tomado conhecimento.

Todas as obrigações aqui assumidas são irrevogáveis, irretratáveis e incondicionais, não comportando qualquer exceção ou escusa em seu cumprimento, valendo para todos os fins de direito como título executivo extrajudicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Boletim de Subscrição, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ATIVOS ESPECIAIS II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO
PADRONIZADOS**

Por sua instituição administradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Subscritor das Debêntures da 3ª Série

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VIII da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da
João Fortes Engenharia S.A. – Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**

Lista das Unidades (Empreendimento Kimberley Plain)

Bloco	N.º da unidade	N.º da matrícula	Registro de Imóveis	Valor para fins de leilão/valor recebível	Vagas de garagem
TORRE B	106 (33261)	335.013	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 610,544.33	Vaga 41, 2º subsolo
TORRE B	201 (33263)	335.015	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 683,881.95	Vaga 26, 2º subsolo
TORRE B	202 (33264)	335.016	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 725,587.43	Vaga 30, 2º subsolo
TORRE B	208 (33270)	335.022	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 860,830.42	Vaga 27, 2º subsolo
TORRE B	302 (33272)	335.024	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 752,599.60	Vaga 162, 1º subsolo
TORRE B	405 (33283)	335.035	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 680,500.94	Vaga 44, 2º subsolo
TORRE B	406 (33284)	335.036	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 660,047.14	Vaga 49, 2º subsolo
TORRE B	504 (33290)	335.042	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 610,915.68	Vaga 51, 2º subsolo
TORRE B	602 (33296)	335.048	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 780,346.72	Vaga 156, 1º subsolo
TORRE B	606 (33300)	335.052	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 531,424.02	Vaga 14, 2º subsolo
TORRE B	806 (33316)	335.068	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 617,938.95	Vaga 53, 2º subsolo
TORRE B	808 (33318)	335.070	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 776,468.46	Vaga 173, 1º subsolo
TORRE B	1103 (33337)	335.089	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 591,437.98	Vaga 13, 2º subsolo
TORRE A	1004 (33420)	334.966	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 271,544.40	Vaga 110, 1º subsolo
TORRE A	1007 (33423)	334.969	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 271,957.50	Vaga 120, 1º subsolo
TORRE A	106 (33352)	334.898	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 309,990.24	Vaga 111, 1º subsolo
TORRE A	202 (33354)	334.900	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 271,957.50	Vaga 140, 1º subsolo
TORRE A	203 (33355)	334.901	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 289,032.30	Vaga 98, 1º subsolo
TORRE A	205 (33357)	334.903	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 289,032.30	Vaga 99, 1º subsolo
TORRE A	303 (33363)	334.909	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 272,462.40	Vaga 131, 1º subsolo
TORRE B	1003 (33329)	335.081	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 198,379.80	Vaga 19, 2º subsolo
TORRE B	1004 (33330)	335.082	3º RGI do Distrito Federal	R\$ 197,370.00	Vaga 58, 2º subsolo

TORRE B	1005 (33331)	335.083	3º RGI do Distrito Federal	R\$	198,379.80	Vaga 20, 2º subsolo
TORRE B	1006 (33332)	335.084	3º RGI do Distrito Federal	R\$	197,370.00	Vaga 57, 2º subsolo
TORRE B	101 (33256)	335.008	3º RGI do Distrito Federal	R\$	407,637.90	Vaga 145, 1º subsolo
TORRE B	104 (33259)	335.011	3º RGI do Distrito Federal	R\$	216,464.40	Vaga 46, 2º subsolo
TORRE B	1104 (33338)	335.090	3º RGI do Distrito Federal	R\$	197,370.00	Vaga 24, 2º subsolo
TORRE B	1204 (33346)	335.098	3º RGI do Distrito Federal	R\$	381,612.60	Vaga 141, 1º subsolo
TORRE B	204 (33266)	335.018	3º RGI do Distrito Federal	R\$	197,370.00	Vaga 1, 2º subsolo
TORRE B	308 (33278)	335.030	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 36, 2º subsolo
TORRE B	501 (33287)	335.039	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 37, 2º subsolo
TORRE B	507 (33293)	335.045	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 35, 2º subsolo
TORRE B	607 (33301)	335.053	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 32, 2º subsolo
TORRE B	707 (33309)	335.061	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 34, 2º subsolo
TORRE B	803 (33313)	335.065	3º RGI do Distrito Federal	R\$	198,379.80	Vaga 42, 2º subsolo
TORRE B	903 (33321)	335.073	3º RGI do Distrito Federal	R\$	198,379.80	Vaga 11, 2º subsolo
TORRE B	905 (33323)	335.075	3º RGI do Distrito Federal	R\$	198,379.80	Vaga 10, 2º subsolo
TORRE B	908 (33326)	335.078	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 155, 1º subsolo
LOJAS	14 (33441)	335.138	3º RGI do Distrito Federal	R\$	324,159.00	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso
TORRE A	101 (33347)	334.893	3º RGI do Distrito Federal	R\$	389,186.10	Vaga 95, 1º subsolo
TORRE A	907 (33415)	334.961	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,957.50	Vaga 117, 1º subsolo
TORRE B	102 (33257)	335.009	3º RGI do Distrito Federal	R\$	360,223.20	Vaga 144, 1º subsolo
TORRE B	203 (33265)	335.017	3º RGI do Distrito Federal	R\$	214,857.90	Vaga 52, 2º subsolo
TORRE B	206 (33268)	335.020	3º RGI do Distrito Federal	R\$	197,370.00	Vaga 45, 2º subsolo
TORRE B	505 (33291)	335.043	3º RGI do Distrito Federal	R\$	198,379.80	Vaga 6, 2º subsolo
TORRE B	703 (33305)	335.057	3º RGI do Distrito Federal	R\$	198,379.80	Vaga 9, 2º subsolo
TORRE A	1006 (33422)	334.968	3º RGI do Distrito Federal	R\$	271,544.40	Vaga 77, 1º subsolo
Subtotal				R\$	17.703.396,86	

ANEXO IX da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. – Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Lista das Unidades (Empreendimento Trend Tower Office)

Bloco	N.º da unidade	N.º da matrícula	Registro de Imóveis	Valor para fins de leilão/valor recebível	Vagas de garagem
TREND TOWER	0309 (32773)	24.798	2º RGI de Niterói	R\$ 428,428.79	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	0329 (32793)	24.818	2º RGI de Niterói	R\$ 532,881.99	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1006 (32973)	24.997	2º RGI de Niterói	R\$ 23,085.69	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1007 (32974)	24.998	2º RGI de Niterói	R\$ 23,085.69	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1017 (32984)	25.008	2º RGI de Niterói	R\$ 123,350.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1018 (32985)	25.009	2º RGI de Niterói	R\$ 127,150.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1113 (33009)	25.032	2º RGI de Niterói	R\$ 112,909.96	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1116 (33012)	25.035	2º RGI de Niterói	R\$ 349,816.62	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1306 (33060)	25.080	2º RGI de Niterói	R\$ 502,935.17	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1319 (33073)	25.093	2º RGI de Niterói	R\$ 471,303.13	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1420 (33103)	25.123	2º RGI de Niterói	R\$ 19,505.93	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1421 (33104)	25.124	2º RGI de Niterói	R\$ 23,680.58	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1503 (33115)	25.135	2º RGI de Niterói	R\$ 114,970.56	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	0107 (32752)	24.778	2º RGI de Niterói	R\$ 198,240.00	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso
TREND TOWER	0406 (32799)	24.824	2º RGI de Niterói	R\$ 127,050.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	0725 (32905)	24.929	2º RGI de Niterói	R\$ 131,300.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	0823 (32932)	24.956	2º RGI de Niterói	R\$ 126,900.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1016 (32983)	25.007	2º RGI de Niterói	R\$ 126,250.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1117 (33013)	25.036	2º RGI de Niterói	R\$ 123,350.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1124 (33020)	24.737	2º RGI de Niterói	R\$ 126,900.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1125 (33021)	25.043	2º RGI de Niterói	R\$ 131,300.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1219 (33044)	25.064	2º RGI de Niterói	R\$ 127,400.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1315 (33069)	25.089	2º RGI de Niterói	R\$ 168,400.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1316 (33070)	25.090	2º RGI de Niterói	R\$ 126,250.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)

TREND TOWER	1317 (33071)	25.091	2º RGI de Niterói	R\$	123,350.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1323 (33077)	25.097	2º RGI de Niterói	R\$	126,900.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1327 (33081)	25.101	2º RGI de Niterói	R\$	127,200.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1425 (33108)	25.128	2º RGI de Niterói	R\$	131,300.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1514 (33126)	25.146	2º RGI de Niterói	R\$	164,200.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	0101 (32745)	24.773	2º RGI de Niterói	R\$	389,100.00	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso
TREND TOWER	0115 (32760)	24.785	2º RGI de Niterói	R\$	189,070.00	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso
TREND TOWER	1601 (33142)	25.161	2º RGI de Niterói	R\$	307,860.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1520 (33132)	25.151	2º RGI de Niterói	R\$	127,150.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
TREND TOWER	1521 (33133)	25.152	2º RGI de Niterói	R\$	119,850.00	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)
Subtotal				R\$	6.172.424,11	

ANEXO X da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografia a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. – Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Lista das Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live)

Bloco	N.º da unidade	N.º da matrícula	Registro de Imóveis	Valor para fins de leilão/valor recebível	Vagas de garagem
MADISON	304 (30890)	45.211	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 539.036,22	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
MADISON	804 (30940)	45.261	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 180.839,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	313 (29801)	44.926	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 68.651,58	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	314 (29802)	44.927	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 383.329,57	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	704 (29856)	44.981	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 45.218,72	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	104 (31000)	45.087	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 846,42	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1001 (31069)	45.156	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 43.086,46	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1203 (31087)	45.174	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 285.879,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
MADISON	609 (30925)	45.246	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 196.128,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1003 (29903)	45.028	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1005 (29905)	45.030	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	101 (29757)	44.882	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 119.896,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1011 (29911)	45.036	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1014 (29914)	45.039	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1015 (29915)	45.040	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	108 (29764)	44.889	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	109 (29765)	44.890	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1103 (29919)	45.044	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)

SOHO	1104 (29920)	45.045	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1105 (29921)	45.046	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1109 (29925)	45.050	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1110 (29926)	45.051	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.778,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1111 (29927)	45.052	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1112 (29928)	45.053	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 128.910,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1113 (29929)	45.054	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 128.490,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1114 (29930)	45.055	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1115 (29931)	45.056	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	112 (29768)	44.893	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 116.019,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	113 (29769)	44.894	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 115.641,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	114 (29770)	44.895	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	116 (29772)	44.897	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 115.614,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1203 (29935)	45.060	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1204 (29936)	45.061	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1205 (29937)	45.062	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1211 (29943)	45.068	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1212 (29944)	45.069	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 128.910,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1213 (29945)	45.070	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 128.490,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1214 (29946)	45.071	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1215 (29947)	45.072	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 133.350,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1303 (29951)	45.076	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1304 (29952)	45.077	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	202 (29774)	44.899	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 125.730,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	205 (29777)	44.902	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.060,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	206 (29778)	44.903	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.852,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	208 (29780)	44.905	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 128.040,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	209 (29781)	44.906	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 128.040,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)

SOHO	302 (29790)	44.915	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 125.730,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	304 (29792)	44.917	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.060,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	305 (29793)	44.918	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.060,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	311 (29799)	44.924	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 125.697,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	401 (29805)	44.930	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 117.755,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	402 (29806)	44.931	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 125.730,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	403 (29807)	44.932	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.852,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	406 (29810)	44.935	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.852,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	410 (29814)	44.939	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 125.961,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	411 (29815)	44.940	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 125.697,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	501 (29821)	44.946	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 124.178,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	508 (29828)	44.953	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	511 (29831)	44.956	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	516 (29836)	44.961	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 124.178,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	607 (29843)	44.968	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 127.398,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	608 (29844)	44.969	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	705 (29857)	44.982	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	706 (29858)	44.983	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	707 (29859)	44.984	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 123.651,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	711 (29863)	44.988	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	714 (29866)	44.991	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	803 (29871)	44.996	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	804 (29872)	44.997	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	805 (29873)	44.998	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	806 (29874)	44.999	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	808 (29876)	45.001	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	811 (29879)	45.004	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	816 (29884)	45.009	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.319,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)

SOHO	902 (29886)	45.011	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	903 (29887)	45.012	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	904 (29888)	45.013	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	905 (29889)	45.014	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	906 (29890)	45.015	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	907 (29891)	45.016	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 127.398,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	912 (29896)	45.021	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.761,50	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	914 (29898)	45.023	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	915 (29899)	45.024	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	916 (29900)	45.025	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 126.319,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1006 (31074)	45.161	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 190.710,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1103 (31079)	45.166	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 199.904,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1108 (31084)	45.171	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 203.424,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
MADISON	604 (30920)	45.241	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 199.456,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1108 (29924)	45.049	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	606 (29842)	44.967	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	110 (29766)	44.891	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.778,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	105 (29761)	44.886	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	104 (29760)	44.885	2º RGI de Itaguaí - RJ	R\$ 129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
Subtotal				R\$ 12.795.775,47	

ANEXO XI da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. – Alienação Fiduciária de Imóveis

Lista das Unidades (Empreendimento Kimberley Plain)

BLOCO	UNIDADES	MATRÍCULA DAS UNIDADES	VAGAS DE GARAGEM	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)
TORRE A	Apartamento nº 1004 (33420)	334.966	Vaga 110, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.544,40
TORRE A	Apartamento nº 1007 (33423)	334.969	Vaga 120, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE A	Apartamento nº 106 (33352)	334.898	Vaga 111, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	309.990,24
TORRE A	Apartamento nº 202 (33354)	334.900	Vaga 140, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE A	Apartamento nº 203 (33355)	334.901	Vaga 98, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	289.032,30
TORRE A	Apartamento nº 205 (33357)	334.903	Vaga 99, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	289.032,30
TORRE A	Apartamento nº 303 (33363)	334.909	Vaga 131, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	272.462,40
TORRE B	Apartamento nº 1003 (33329)	335.081	Vaga 19, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE B	Apartamento nº 1004 (33330)	335.082	Vaga 58, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	197.370,00
TORRE B	Apartamento nº 1005 (33331)	335.083	Vaga 20, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE B	Apartamento nº 1006 (33332)	335.084	Vaga 57, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	197.370,00
TORRE B	Apartamento nº 101 (33256)	335.008	Vaga 145, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	407.637,90
TORRE B	Apartamento nº 104 (33259)	335.011	Vaga 46, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	216.464,40

TORRE B	Apartamento nº 1104 (33338)	335.090	Vaga 24, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	197.370,00
TORRE B	Apartamento nº 1204 (33346)	335.098	Vaga 141, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	381.612,60
TORRE B	Apartamento nº 204 (33266)	335.018	Vaga 1, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	197.370,00
TORRE B	Apartamento nº 308 (33278)	335.030	Vaga 36, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE B	Apartamento nº 501 (33287)	335.039	Vaga 37, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE B	Apartamento nº 507 (33293)	335.045	Vaga 35, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE B	Apartamento nº 607 (33301)	335.053	Vaga 32, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE B	Apartamento nº 707 (33309)	335.061	Vaga 34, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE B	Apartamento nº 803 (33313)	335.065	Vaga 42, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE B	Apartamento nº 903 (33321)	335.073	Vaga 11, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE B	Apartamento nº 905 (33323)	335.075	Vaga 10, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE B	Apartamento nº 908 (33326)	335.078	Vaga 155, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE C	Loja nº 14 (33441)	335.138	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	324.159,00
TORRE A	Apartamento nº 101 (33347)	334.893	Vaga 95, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	389.186,10
TORRE A	Apartamento nº 907 (33415)	334.961	Vaga 117, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.957,50
TORRE B	Apartamento nº 102 (33257)	335.009	Vaga 144, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	360.223,20
TORRE B	Apartamento nº 203 (33265)	335.017	Vaga 52, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	214.857,90
TORRE B	Apartamento nº 206 (33268)	335.020	Vaga 45, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor "F" Sul, Taguatinga, Distrito Federal	197.370,00

TORRE B	Apartamento nº 505 (33291)	335.043	Vaga 6, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE B	Apartamento nº 703 (33305)	335.057	Vaga 9, 2º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	198.379,80
TORRE A	Apartamento nº 1006 (33422)	334.968	Vaga 77, 1º subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nº 6, 7 e 8, do Setor “F” Sul, Taguatinga, Distrito Federal	271.544,40

ANEXO XII da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografia a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. – Alienação Fiduciária de Imóveis

Lista das Unidades (Empreendimento Trend Tower Office)

BLOCO	UNIDADES	MATRÍCULA DAS UNIDADES	VAGA DE GARAGEM	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)
TREND TOWER OFFICE	Loja nº 0107 (32752)	24.778	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	198.240,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 0406 (32799)	24.824	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	127.050,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 0725 (32905)	24.929	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	131.300,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 0823 (32932)	24.956	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	126.900,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1016 (32983)	25.007	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	126.250,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1117 (33013)	25.036	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	123.350,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1124 (33020)	24.737	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	126.900,00

TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1125 (33021)	25.043	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	131.300,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1219 (33044)	25.064	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	127.400,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1315 (33069)	25.089	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	168.400,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1316 (33070)	25.090	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	126.250,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1317 (33071)	25.091	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	123.350,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1323 (33077)	25.097	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	126.900,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1327 (33081)	25.101	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	127.200,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1425 (33108)	25.128	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	131.300,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1514 (33126)	25.146	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	164.200,00
TREND TOWER OFFICE	Loja nº 0101 (32745)	24.773	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office,	389.100,00

					Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	
TREND TOWER OFFICE	Loja nº 0115 (32760)	24.785	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	189.070,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1601 (33142)	25.161	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	307.860,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1520 (33132)	25.151	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	127.150,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1521 (33133)	25.152	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	119.850,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1017 (32984)	25.008	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	123.350,00
TREND TOWER OFFICE	Sala nº 1018 (32985)	25.009	Direito ao uso de 1 vaga (sujeito à ordem de chegada)	2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Niterói	Rua General Andrade Neves, nº 09, Edifício Trend Tower Office, Centro, CEP 24.210-003, Niterói – RJ.	127.150,00

**ANEXO XIII da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da
João Fortes Engenharia S.A. – Alienação Fiduciária de Imóveis**

Lista das Unidades (Empreendimento Fusion Work & Live)

Bloco	N.º da unidade	N.º da matrícula	Registro de Imóveis	Valor para fins de leilão	Vagas de garagem
MADISON	609 (30925)	45.246	2º RGI de Itaguaí	196.128,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1003 (29903)	45.028	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1005 (29905)	45.030	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	101 (29757)	44.882	2º RGI de Itaguaí	119.896,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1011 (29911)	45.036	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1014 (29914)	45.039	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1015 (29915)	45.040	2º RGI de Itaguaí	129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	108 (29764)	44.889	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	109 (29765)	44.890	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1103 (29919)	45.044	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1104 (29920)	45.045	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1105 (29921)	45.046	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1109 (29925)	45.050	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1110 (29926)	45.051	2º RGI de Itaguaí	129.778,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1111 (29927)	45.052	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1112 (29928)	45.053	2º RGI de Itaguaí	128.910,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1113 (29929)	45.054	2º RGI de Itaguaí	128.490,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1114 (29930)	45.055	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1115 (29931)	45.056	2º RGI de Itaguaí	129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	112 (29768)	44.893	2º RGI de Itaguaí	116.019,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	113 (29769)	44.894	2º RGI de Itaguaí	115.641,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	114 (29770)	44.8945	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	116 (29772)	44.897	2º RGI de Itaguaí	115.614,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1203 (29935)	45.060	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1204 (29936)	45.061	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1205 (29937)	45.062	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1211 (29943)	45.068	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)

SOHO	1212 (29944)	45.069	2º RGI de Itaguaí	128.910,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1213 (29945)	45.070	2º RGI de Itaguaí	128.490,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1214 (29946)	45.071	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1215 (29947)	45.072	2º RGI de Itaguaí	133.350,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1303 (29951)	45.076	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1304 (29952)	45.077	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	202 (29774)	44.899	2º RGI de Itaguaí	125.730,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	205 (29777)	44.902	2º RGI de Itaguaí	126.060,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	206 (29778)	44.903	2º RGI de Itaguaí	126.852,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	208 (29780)	44.905	2º RGI de Itaguaí	128.040,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	209 (29781)	44.906	2º RGI de Itaguaí	128.040,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	302 (29790)	44.915	2º RGI de Itaguaí	125.730,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	304 (29792)	44.917	2º RGI de Itaguaí	126.060,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	305 (29793)	44.918	2º RGI de Itaguaí	126.060,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	311 (29799)	44.924	2º RGI de Itaguaí	125.697,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	401 (29805)	44.930	2º RGI de Itaguaí	117.755,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	402 (29806)	44.931	2º RGI de Itaguaí	125.730,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	403 (29807)	44.932	2º RGI de Itaguaí	126.852,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	406 (29810)	44.935	2º RGI de Itaguaí	126.852,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	410 (29814)	44.939	2º RGI de Itaguaí	125.961,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	411 (29815)	44.940	2º RGI de Itaguaí	125.697,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	501 (29821)	44.946	2º RGI de Itaguaí	124.178,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	508 (29828)	44.953	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	511 (29831)	44.956	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	516 (29836)	44.961	2º RGI de Itaguaí	124.178,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	607 (29843)	44.968	2º RGI de Itaguaí	127.398,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	608 (29844)	44.969	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	705 (29857)	44.982	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	706 (29858)	44.983	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	707 (29859)	44.984	2º RGI de Itaguaí	123.651,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	711 (29863)	44.988	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	714 (29866)	44.991	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	803 (29871)	44.996	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	804 (29872)	44.997	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	805 (29873)	44.998	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	806 (29874)	44.999	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	808 (29876)	45.001	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	811 (29879)	45.004	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)

SOHO	816 (29884)	45.009	2º RGI de Itaguaí	126.319,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	902 (29886)	45.011	2º RGI de Itaguaí	129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	903 (29887)	45.012	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	904 (29888)	45.013	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	905 (29889)	45.014	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	906 (29890)	45.015	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	907 (29891)	45.016	2º RGI de Itaguaí	127.398,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	912 (29896)	45.021	2º RGI de Itaguaí	126.761,50	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	914 (29898)	45.023	2º RGI de Itaguaí	129.506,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	915 (29899)	45.024	2º RGI de Itaguaí	129.540,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	916 (29900)	45.025	2º RGI de Itaguaí	126.319,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1006 (31074)	45.161	2º RGI de Itaguaí	190.710,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1103 (31079)	45.166	2º RGI de Itaguaí	199.904,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
VILLAGE	1108 (31084)	45.171	2º RGI de Itaguaí	203.424,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
MADISON	604 (30920)	45.241	2º RGI de Itaguaí	199.456,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	1108 (29924)	45.049	2º RGI de Itaguaí	131.920,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	606 (29842)	44.967	2º RGI de Itaguaí	130.696,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	110 (29766)	44.891	2º RGI de Itaguaí	129.778,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	105 (29761)	44.886	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)
SOHO	104 (29760)	44.8865	2º RGI de Itaguaí	129.880,00	Direito ao uso de 1 vaga (indiscriminada, sujeito à lotação)

**ANEXO XIV da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da
João Fortes Engenharia S.A. – Alienação Fiduciária de Imóveis**

Lista das Unidades (Empreendimento Nova Barra Lumière)

Bloco	N.º da unidade	N.º da matrícula	Registro de Imóveis	Valor para fins de leilão	Vagas de garagem
2 - VERSAILLES	502 (147)	300.875	9º RGI do Rio de Janeiro	R\$ 430.000,00	Direito ao uso de 1 vaga no pavimento térreo (indiscriminada)

ANEXO XV da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A.

Dívidas da Companhia

Instrumento	Contrato	Banco	Empresa Tomadora
SFH	Contrato de SFH No 4056616	ABC	JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.
SFH	Contrato de SFH No 4298716	ABC	JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
SFH	Contrato de SFH No 330800624	Banco do Brasil	JFE 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
SFH	Contrato de SFH No 300.201-0	Bradesco	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
SFH	Contrato de SFH No 01 / 000.000300.210-0	Bradesco	JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SFH	Contrato de SFH No 01 / 000.000300.213-4	Bradesco	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
CCB	CCB no. 4395317	ABC	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
CCB	CCB 159/17_A	Pine	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
CCB	CCB no. 330.900.711	Banco do Brasil	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
CCB	CCB no. 142, 143, 144, 145, 146, 147	Credit Suisse	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
CCB	CCB no. 75346	Pan	JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

**ANEXO XVI da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da
João Fortes Engenharia S.A. — Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**

Lista das Unidades (Empreendimento Le Quartier)

BLOCO	UNIDADES	MATRÍCULA DAS UNIDADES	VAGAS DE GARAGEM	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)
BLOCO 2	2403	324632	Vagas nºs 17/18, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2402	324631	Vaga nº 96, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2303	324626	Vagas nºs 131/133, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2302	324625	Vaga nº 81, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2301	324624	Vaga nº 114, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2206	324623	Vagas nºs 136/137, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2205	324622	Vagas nºs 111/112, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	2204	324621	Vagas nºs 134/135, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	2203	324620	Vagas nºs 132/134, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2202	324619	Vaga nº 83, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00

BLOCO 2	2201	324618	Vaga nº 20, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2106	324617	Vagas nºs 41/44, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2105	324616	Vagas nºs 47/49, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	2104	324615	Vagas nºs 33/34, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	2102	324613	Vaga nº 66, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2101	324612	Vaga nº 31, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2006	324611	Vagas nºs 109/110, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2005	324610	Vagas nºs 126/127, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	2003	324608	Vagas nºs 8/9, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2002	324607	Vaga nº 64, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2001	324606	Vaga nº 110, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1908	324605	Vagas nºs 48/50, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1907	324604	Vaga nº 9, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1903	324600	Vagas nºs 33/34, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1901	324598	Vaga nº 95, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50

BLOCO 2	1808	324597	Vaga nº 17, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1807	324596	Vaga nº 21, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1804	324593	Vagas nºs 91/92, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1803	324592	Vagas nºs 41/44, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1802	324591	Vaga nº 43, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1801	324590	Vaga nº 84, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1708	324589	Vaga nº 7, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1707	324588	Vaga nº 30, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1706	324587	Vaga nº 8, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1705	324586	Vagas nºs 99/100, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1704	324585	Vagas nºs 89/90, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1703	324584	Vagas nºs 113/114, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1702	324583	Vaga nº 55, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1701	324582	Vaga nº 85, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1608	324581	Vaga nº 32, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50

BLOCO 2	1607	324580	Vaga nº 111, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1606	324579	Vaga nº 22, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1605	324578	Vagas nºs 97/98, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1604	324577	Vagas nºs 87/77, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1602	324575	Vaga nº 21, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1507	324572	Vaga nº 94, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1506	324571	Vaga nº 105, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1505	324570	Vagas nºs 39/40, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1504	324569	Vagas nºs 50/51, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1503	324568	Vagas nºs 125/126, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1501	324566	Vaga nº 41, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1408	324565	Vaga nº 116, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1407	324564	Vaga nº 75, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1406	324563	Vaga nº 115, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1403	324560	Vagas nºs 8/9, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50

BLOCO 2	1402	324559	Vaga nº 12, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1401	324558	Vaga nº 45, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1310	324557	Vaga nº 80, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1309	324556	Vaga nº 74, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1308	324555	Vaga nº 76, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1307	324554	Vaga nº 57, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1304	324551	Vaga nº 20, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1303	324550	Vagas nºs 115/116, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1302	324549	Vaga nº 24, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1301	324548	Vaga nº 56, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1209	324546	Vaga nº 72, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1208	324545	Vaga nº 78, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1207	324544	Vaga nº 19, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1204	324541	Vaga nº 23, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1202	324539	Vaga nº 26, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00

BLOCO 2	1110	324537	Vaga nº 67, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1108	324535	Vaga nº 71, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1107	324534	Vaga nº 22, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1106	324533	Vagas nºs 115/116, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	1104	324531	Vaga nº 13, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1101	324528	Vaga nº 128, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1010	324527	Vaga nº 68, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1009	324526	Vaga nº 44, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1008	324525	Vaga nº 69, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1006	324523	Vagas nºs 121/122, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	1004	324521	Vaga nº 39, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1001	324518	Vaga nº 15, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	910	324517	Vaga nº 124, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	909	324516	Vaga nº 23, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	908	324515	Vaga nº 19, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00

BLOCO 2	906	324513	Vagas nºs 56/59, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	905	324512	Vaga nº 77, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	904	324511	Vaga nº 5, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	903	324510	Vaga nº 129, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	901	324508	Vaga nº 28, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	810	324507	Vaga nº 22, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	809	324506	Vaga nº 13, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	807	324504	Vaga nº 120, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	806	324503	Vagas nºs 17/18, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	805	324502	Vaga nº 82, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	803	324500	Vaga nº 135, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	801	324498	Vaga nº 29, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	710	324497	Vaga nº 14, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	709	324496	Vaga nº 24, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	708	324495	Vaga nº 15, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00

BLOCO 2	706	324493	Vagas nºs 39/40, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	705	324492	Vaga nº 70, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	704	324491	Vaga nº 32, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	703	324490	Vaga nº 51, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	702	324489	Vaga nº 65, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	610	324487	Vaga nº 38, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	609	324486	Vaga nº 27, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	608	324485	Vaga nº 12, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	607	324484	Vaga nº 125, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	605	324482	Vaga nº 65, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	604	324481	Vaga nº 80, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	603	324480	Vaga nº 53, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	602	324479	Vagas nº 103/104, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	601	324478	Vaga nº 30, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	509	324476	Vaga nº 128, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00

BLOCO 2	508	324475	Vaga nº 25, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	507	324474	Vaga nº 130, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	506	324473	Vagas nºs 57/60, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	505	324472	Vaga nº 46, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	503	324470	Vaga nº 119, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	502	324469	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	410	324467	Vaga nº 127, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	309	324456	Vaga nº 139, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	303	324450	Vaga nº 16, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	301	324448	Vaga nº 53, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	208	324445	Vaga nº 82, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	206	324443	Vaga nº 73, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	202	324439	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00

BLOCO 2	201	324438	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	109	324436	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	108	324435	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	107	324434	Vaga nº 63, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	106	324433	Vaga nº 30, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	105	324432	Vaga nº 120, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	103	324430	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	102	324429	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	101	324428	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
Subtotal						33.743.182,50

**ANEXO XVII da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografia a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da
João Fortes Engenharia S.A. — Alienação Fiduciária de Imóveis**

Lista das Unidades (Empreendimento Le Quartier)

BLOCO	UNIDADES	MATRÍCULA DAS UNIDADES	VAGAS DE GARAGEM	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)
BLOCO 2	2403	324632	Vagas nºs 17/18, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2402	324631	Vaga nº 96, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2303	324626	Vagas nºs 131/133, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2302	324625	Vaga nº 81, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2301	324624	Vaga nº 114, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2206	324623	Vagas nºs 136/137, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2205	324622	Vagas nºs 111/112, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	2204	324621	Vagas nºs 134/135, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00

BLOCO 2	2203	324620	Vagas nºs 132/134, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2202	324619	Vaga nº 83, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2201	324618	Vaga nº 20, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2106	324617	Vagas nºs 41/44, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2105	324616	Vagas nºs 47/49, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	2104	324615	Vagas nºs 33/34, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	2102	324613	Vaga nº 66, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2101	324612	Vaga nº 31, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2006	324611	Vagas nºs 109/110, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	2005	324610	Vagas nºs 126/127, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	2003	324608	Vagas nºs 8/9, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	2002	324607	Vaga nº 64, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	2001	324606	Vaga nº 110, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1908	324605	Vagas nºs 48/50, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50

BLOCO 2	1907	324604	Vaga nº 9, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1903	324600	Vagas nºs 33/34, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1901	324598	Vaga nº 95, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1808	324597	Vaga nº 17, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1807	324596	Vaga nº 21, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1804	324593	Vagas nºs 91/92, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1803	324592	Vagas nºs 41/44, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1802	324591	Vaga nº 43, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1801	324590	Vaga nº 84, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1708	324589	Vaga nº 7, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1707	324588	Vaga nº 30, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1706	324587	Vaga nº 8, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1705	324586	Vagas nºs 99/100, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1704	324585	Vagas nºs 89/90, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00

BLOCO 2	1703	324584	Vagas nºs 113/114, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1702	324583	Vaga nº 55, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1701	324582	Vaga nº 85, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1608	324581	Vaga nº 32, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1607	324580	Vaga nº 111, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1606	324579	Vaga nº 22, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1605	324578	Vagas nºs 97/98, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1604	324577	Vagas nºs 87/77, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1602	324575	Vaga nº 21, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1507	324572	Vaga nº 94, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1506	324571	Vaga nº 105, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1505	324570	Vagas nºs 39/40, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1504	324569	Vagas nºs 50/51, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	262.359,00
BLOCO 2	1503	324568	Vagas nºs 125/126, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50

BLOCO 2	1501	324566	Vaga nº 41, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1408	324565	Vaga nº 116, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1407	324564	Vaga nº 75, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1406	324563	Vaga nº 115, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1403	324560	Vagas nºs 8/9, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1402	324559	Vaga nº 12, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1401	324558	Vaga nº 45, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1310	324557	Vaga nº 80, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1309	324556	Vaga nº 74, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1308	324555	Vaga nº 76, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1307	324554	Vaga nº 57, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1304	324551	Vaga nº 20, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1303	324550	Vagas nºs 115/116, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	1302	324549	Vaga nº 24, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1301	324548	Vaga nº 56, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50

BLOCO 2	1209	324546	Vaga nº 72, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1208	324545	Vaga nº 78, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1207	324544	Vaga nº 19, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1204	324541	Vaga nº 23, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1202	324539	Vaga nº 26, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	1110	324537	Vaga nº 67, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1108	324535	Vaga nº 71, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1107	324534	Vaga nº 22, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	1106	324533	Vagas nºs 115/116, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	1104	324531	Vaga nº 13, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1101	324528	Vaga nº 128, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1010	324527	Vaga nº 68, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	1009	324526	Vaga nº 44, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	1008	324525	Vaga nº 69, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00

BLOCO 2	1006	324523	Vagas nºs 121/122, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	1004	324521	Vaga nº 39, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	1001	324518	Vaga nº 15, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	910	324517	Vaga nº 124, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	909	324516	Vaga nº 23, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	908	324515	Vaga nº 19, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	906	324513	Vagas nºs 56/59, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	905	324512	Vaga nº 77, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	904	324511	Vaga nº 5, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	903	324510	Vaga nº 129, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	901	324508	Vaga nº 28, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	810	324507	Vaga nº 22, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	809	324506	Vaga nº 13, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	807	324504	Vaga nº 120, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	806	324503	Vagas nºs 17/18, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00

BLOCO 2	805	324502	Vaga nº 82, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	803	324500	Vaga nº 135, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	801	324498	Vaga nº 29, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	710	324497	Vaga nº 14, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	709	324496	Vaga nº 24, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	708	324495	Vaga nº 15, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	706	324493	Vagas nºs 39/40, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	705	324492	Vaga nº 70, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	704	324491	Vaga nº 32, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	703	324490	Vaga nº 51, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	702	324489	Vaga nº 65, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	610	324487	Vaga nº 38, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	609	324486	Vaga nº 27, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	608	324485	Vaga nº 12, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	607	324484	Vaga nº 125, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00

BLOCO 2	605	324482	Vaga nº 65, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	604	324481	Vaga nº 80, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.676,00
BLOCO 2	603	324480	Vaga nº 53, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	602	324479	Vagas nº 103/104, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	601	324478	Vaga nº 30, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	509	324476	Vaga nº 128, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	508	324475	Vaga nº 25, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	507	324474	Vaga nº 130, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	506	324473	Vagas nºs 57/60, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	505	324472	Vaga nº 46, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00
BLOCO 2	503	324470	Vaga nº 119, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	502	324469	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	410	324467	Vaga nº 127, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	309	324456	Vaga nº 139, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00

BLOCO 2	303	324450	Vaga nº 16, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	301	324448	Vaga nº 53, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	208	324445	Vaga nº 82, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	206	324443	Vaga nº 73, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	202	324439	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	201	324438	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50
BLOCO 2	109	324436	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	242.514,00
BLOCO 2	108	324435	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	107	324434	Vaga nº 63, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.134,00
BLOCO 2	106	324433	Vaga nº 30, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	251.424,00
BLOCO 2	105	324432	Vaga nº 120, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	248.913,00

BLOCO 2	103	324430	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	255.352,50
BLOCO 2	102	324429	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	240.003,00
BLOCO 2	101	324428	Unidade não possui vaga de garagem vinculada nem direito ao uso	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	244.093,50

ANEXO XVIII da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. — Alienação Fiduciária de Imóveis

Terreno JFE 37

MATRÍCULA DO IMÓVEL: - Lote de terreno nº 6 (seis), da Superquadra Norte 402 (quatrocentos e dois) medindo: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 12,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 960,00m²., limitando-se com logradouros públicos por todos os lados.

ANEXO XIX da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. — Alienação Fiduciária de Imóveis

Terreno JFE 50

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Estrada Leopoldo Fróes, Lote 615-A (onde existem os prédios nº 615 e 643), no 3º Subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na PMN sob o nº 233.249-2, medindo: uma linha quebrada com 05 segmentos de 42,50m + 8,34m + 0,39m + 12,17m + 6,67m de frente para a Estrada Leopoldo Fróes, uma linha com 02 (dois) segmentos de 36,46m + 44,33m nos fundos para a rua Jandira Fróes, uma linha quebrada com 08 segmentos de 23,32m + 0,25m + 20,81m + 15,25m + 2,59m + 15,15m + 34,60m + 43,91m do lado direito para os nºs 611 e 605 da Estrada Leopoldo Fróes e nºs 20 e 21 da Alameda Paris; uma linha quebrada com 12 segmentos de 3,45m + 1,35m + 9,25m + 12,02m + 13,97m + 29,76m + 3,96m + 1,82m + 6,38m + 7,95m + 15,53m + 4,39m do lado esquerdo para o nº 647 da Estrada Leopoldo Fróes.

Área total: 8.933,89m².

ANEXO XX da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da João Fortes Engenharia S.A. — Alienação Fiduciária de Imóveis

Lista das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*)

BLOCO	UNIDADES	MATRÍCULA DAS UNIDADES	VAGAS DE GARAGEM	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)
BLOCO 1	107	324354	Vaga nº 82, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	298.395
BLOCO 1	108	324355	Vaga nº 63, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	297.135
BLOCO 1	201	324358	Vaga nº 98, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	202	324259	Vaga nº 95, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	203	324360	Vaga nº 101, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	204	324361	Vaga nº 72, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	205	324362	Vaga nº 58, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	206	324363	Vaga nº 59, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	207	324364	Vaga nº 87, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	208	324365	Vaga nº 86, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580

BLOCO 1	209	324366	Vaga nº 84, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	301	324368	Vaga nº 85, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	302	324369	Vaga nº 79, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	303	324370	Vaga nº 97, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	304	324371	Vaga nº 99, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	305	324372	Vaga nº 61, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	306	324373	Vagas nºs 67/69, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	307	324374	Vaga nº 91, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	308	324375	Vaga nº 92, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	310	324377	Vaga nº 93, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	401	324378	Vaga nº 95, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	402	324379	Vaga nº 81, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	405	405	Vaga nº 62, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	406	324383	Vagas nºs 70/71, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815

BLOCO 1	407	324384	Vaga nº 75, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	408	324385	Vaga nº 97, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	409	324386	Vaga nº 89, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	410	324387	Vaga nº 96, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	501	324388	Vaga nº 75, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	502	324389	Vaga nº 83, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	503	324390	Vaga nº 90, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	504	324391	Vaga nº 89, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	508	324395	Vaga nº 73, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	509	324396	Vaga nº 94, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	601	324398	Vaga nº 92, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	602	324399	Vaga nº 87, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	603	324400	Vaga nº 72, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	604	324401	Vaga nº 73, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	607	324404	Vaga nº 62, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580

BLOCO 1	608	324405	Vaga nº 61, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	609	324406	Vaga nº 90, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	610	324407	Vaga nº 60, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	701	324408	Vaga nº 94, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	702	324409	Vaga nº 93, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	703	324410	Vaga nº 70, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	704	324411	Vaga nº 71, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	705	324412	Vagas nºs 105/106, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	709	324416	Vaga nº 99, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	802	324419	Vaga nº 74, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	804	324421	Vaga nº 98, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	806	324423	Vagas nºs 66/67, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	807	324424	Vaga nº 77, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	808	324425	Vaga nº 86, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580

BLOCO 1	810	324427	Vaga nº 84, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 2	1002	324519	Vaga nº 35, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	266.670
BLOCO 2	1005	324522	Vagas nºs 54/57, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.570
BLOCO 2	1102	324539	Vaga nº 37, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	266.670
BLOCO 2	1206	324543	Vagas nºs 48/53, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	279.360
BLOCO 2	205	324442	Vaga nº 36, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.570
BLOCO 2	307	324454	Vaga nº 52, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.260
BLOCO 2	310	324457	Vaga nº 133, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.215
BLOCO 3	102	324637	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	281.081
BLOCO 3	105	324640	Vaga nº 10, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	312.165
BLOCO 3	201	324642	Vaga nº 2, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	202	324643	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	203	324644	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	204	324645	Vaga nº 1, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755

BLOCO 3	205	324646	Vaga nº 49, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	206	324647	Vagas nºs 28/29, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	301	324648	Vaga nº 26, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	302	324649	Vaga nº 45, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	303	324650	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	304	324651	Vaga nº 45, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755
BLOCO 3	305	324652	Vaga nº 25, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	306	324653	Vagas nºs 36/37, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	401	324654	Vaga nº 25, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	402	324655	Vaga nº 31, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	403	324656	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	405	324658	Vaga nº 5, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	501	324660	Vaga nº 24, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	502	324661	Vaga nº 11, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745

BLOCO 3	503	324662	Vagas nºs 117/118, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	505	324664	Vaga nº 4, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	506	324665	Vagas nºs 12/13, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	602	324667	Vaga nº 4, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	603	324668	Vaga nº 64, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	606	324671	Vagas nºs 5/6, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	701	324672	Vaga nº 19, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	702	324673	Vaga nº 3, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	704	324675	Vaga nº 28, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755
BLOCO 3	802	324679	Vaga nº 2, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	805	324682	Vaga nº 27, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	806	324683	Vaga nº 12, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	207	324707	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	498.858
LOJA PVTO	208	324708	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	518.988

TERREO E SUPERIOR						
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	211	324711	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	164.700
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	212	324712	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	682.712
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	213	324713	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	383.324
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	215	324715	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	296.765
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	216	324716	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	296.765
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	217	324717	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	303.170
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	305	324688	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	743.956
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	306	324689	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	719.190

LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	307	324690	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	498.858
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	308	324691	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	518.988
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	316	324699	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	296.765
BLOCO 1	505	324392	VagaS nº 107/108, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 3	804	324681	Vaga nº 27, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755

**ANEXO XXI da versão consolidada do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da
João Fortes Engenharia S.A. — Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**

Lista das Unidades Adicionais (Empreendimento *Le Quartier*)

BLOCO	UNIDADES	MATRÍCULA DAS UNIDADES	VAGAS DE GARAGEM	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENÇDA (R\$)
BLOCO 1	107	324354	Vaga nº 82, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	298.395
BLOCO 1	108	324355	Vaga nº 63, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	297.135
BLOCO 1	201	324358	Vaga nº 98, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	202	324259	Vaga nº 95, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	203	324360	Vaga nº 101, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	204	324361	Vaga nº 72, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	205	324362	Vaga nº 58, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	206	324363	Vaga nº 59, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	207	324364	Vaga nº 87, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	208	324365	Vaga nº 86, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580

BLOCO 1	209	324366	Vaga nº 84, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	301	324368	Vaga nº 85, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	302	324369	Vaga nº 79, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	303	324370	Vaga nº 97, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	304	324371	Vaga nº 99, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	305	324372	Vaga nº 61, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	306	324373	Vagas nºs 67/69, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	307	324374	Vaga nº 91, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	308	324375	Vaga nº 92, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	310	324377	Vaga nº 93, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	401	324378	Vaga nº 95, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	402	324379	Vaga nº 81, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	405	405	Vaga nº 62, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	406	324383	Vagas nºs 70/71, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815

BLOCO 1	407	324384	Vaga nº 75, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	408	324385	Vaga nº 97, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	409	324386	Vaga nº 89, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	410	324387	Vaga nº 96, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	501	324388	Vaga nº 75, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	502	324389	Vaga nº 83, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	503	324390	Vaga nº 90, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	504	324391	Vaga nº 89, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	508	324395	Vaga nº 73, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	509	324396	Vaga nº 94, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	601	324398	Vaga nº 92, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	602	324399	Vaga nº 87, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	603	324400	Vaga nº 72, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	604	324401	Vaga nº 73, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	607	324404	Vaga nº 62, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580

BLOCO 1	608	324405	Vaga nº 61, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	609	324406	Vaga nº 90, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	610	324407	Vaga nº 60, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	701	324408	Vaga nº 94, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	702	324409	Vaga nº 93, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	703	324410	Vaga nº 70, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	704	324411	Vaga nº 71, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	705	324412	Vagas nºs 105/106, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	709	324416	Vaga nº 99, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	802	324419	Vaga nº 74, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	273.060
BLOCO 1	804	324421	Vaga nº 98, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.390
BLOCO 1	806	324423	Vagas nºs 66/67, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 1	807	324424	Vaga nº 77, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 1	808	324425	Vaga nº 86, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580

BLOCO 1	810	324427	Vaga nº 84, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	275.580
BLOCO 2	1002	324519	Vaga nº 35, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	266.670
BLOCO 2	1005	324522	Vagas nºs 54/57, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.570
BLOCO 2	1102	324539	Vaga nº 37, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	266.670
BLOCO 2	1206	324543	Vagas nºs 48/53, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	279.360
BLOCO 2	205	324442	Vaga nº 36, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	276.570
BLOCO 2	307	324454	Vaga nº 52, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.260
BLOCO 2	310	324457	Vaga nº 133, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.215
BLOCO 3	102	324637	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	281.081
BLOCO 3	105	324640	Vaga nº 10, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	312.165
BLOCO 3	201	324642	Vaga nº 2, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	202	324643	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	203	324644	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	204	324645	Vaga nº 1, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755

BLOCO 3	205	324646	Vaga nº 49, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	206	324647	Vagas nºs 28/29, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	301	324648	Vaga nº 26, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	302	324649	Vaga nº 45, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	303	324650	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	304	324651	Vaga nº 45, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755
BLOCO 3	305	324652	Vaga nº 25, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	306	324653	Vagas nºs 36/37, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	401	324654	Vaga nº 25, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	402	324655	Vaga nº 31, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	403	324656	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	405	324658	Vaga nº 5, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	501	324660	Vaga nº 24, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	502	324661	Vaga nº 11, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745

BLOCO 3	503	324662	Vagas nºs 117/118, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	505	324664	Vaga nº 4, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	506	324665	Vagas nºs 12/13, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	602	324667	Vaga nº 4, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	603	324668	Vaga nº 64, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	267.120
BLOCO 3	606	324671	Vagas nºs 5/6, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
BLOCO 3	701	324672	Vaga nº 19, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	310.770
BLOCO 3	702	324673	Vaga nº 3, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	704	324675	Vaga nº 28, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755
BLOCO 3	802	324679	Vaga nº 2, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	272.745
BLOCO 3	805	324682	Vaga nº 27, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	277.470
BLOCO 3	806	324683	Vaga nº 12, 1º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	315.675
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	207	324707	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	498.858
LOJA PVTO	208	324708	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	518.988

TERREO E SUPERIOR						
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	211	324711	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	164.700
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	212	324712	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	682.712
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	213	324713	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	383.324
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	215	324715	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	296.765
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	216	324716	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	296.765
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	217	324717	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	303.170
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	305	324688	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	743.956
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	306	324689	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	719.190

LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	307	324690	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	498.858
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	308	324691	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	518.988
LOJA PVTO TERREO E SUPERIOR	316	324699	N/A	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	296.765
BLOCO 1	505	324392	VagaS nº 107/108, 3º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	283.815
BLOCO 3	804	324681	Vaga nº 27, 2º Subsolo	3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal	Lotes nºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal	271.755